



EDITAL
REPUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:
06976/2025

II – LOCAL E DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

Data: a partir de 19/09/2025

Horário: 09h00min às 16h00min.

Local: Na Sala de Licitação, situada na Praça João Thiago dos Santos, Nº 50, Centro, Lauro de Freitas - BA.

III – OBJETO:

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na rede de atenção à saúde, de forma complementar a rede municipal, aos usuários do SUS residentes no Município de Lauro de Freitas - BA.

IV – PRAZOS:

A) VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento ficará disponível para ingresso dos interessados, pelo prazo de 12(doze) meses a contar da publicação do ato administrativo.

B) VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato consequente, deste credenciamento público será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Prefeitura Municipal, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

V- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PAB, MAC – **Fundo Municipal de Saúde** – Lauro de Freitas- Ba.

Descrição	Código	Nomenclatura
Órgão	23	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	2301	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0012.2374	Funcionamento dos serviços de Atenção Primária à Saúde
	10.302.0012.2359	Funcionamento dos serviços de atenção à saúde especializada de média e alta complexidade
Elemento	33903900 33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Fontes de recursos	1.500.1002 1.600.000	Recursos não vinculados de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

VII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.

VIII – ANEXOS:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Modelo de Requerimento para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo de formulário de dados necessários à assinatura do contrato.

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da Comissão de Contratação, agente de contratação Erivana Braga De Souza, designada pelo **Decreto Municipal n.º 5.533/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO, por ordem de protocolo de documentos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE CREDENCIAMENTO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, RECURSOS, PENALIZAÇÕES, ETC.) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Lei n.º 14.133/2021;

1.2 Decreto Municipal n.º 5.444/2025.

2. TIPO

2.1 Credenciamento.

3. OBJETO

3.1 Indicado no campo III - Dados do Edital, quantificado e especificado no Anexo I deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que tenham como objeto social os serviços previstos no Termo, que comprovem regularidade jurídica e fiscal, qualificação técnica e econômico financeira, e que cumpram todas as demais exigências aqui previstas.

4.2 Poderão participar deste processo de credenciamentos as pessoas jurídicas de direito privado, que tenham por objeto social os serviços previstos no Termo de Referência, desde que comprovarem possuir os requisitos necessários, especificados a seguir:

a) O interessado responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

b) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

b.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

c) Não poderão participar do credenciamento:



- c.1) aquele que não atenda às condições do Termo de Referência e seu(s) anexo(s);
- c.2) pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública Municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c.3) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c.4) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- c.5) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

JUSTIFICATIVA: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

- c.6) Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme.
- c.7) O impedimento de que trata o item alínea “c.2” será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- c.8) Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- c.9) A vedação de que trata o item alínea “e” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. RESPONSABILIDADES NA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O encaminhamento dos documentos para o credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.



- 5.2 A apresentação de documentos implicará na plena aceitação por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE COM DOCUMENTOS

- 6.1 Os interessados em se credenciar para prestar os serviços/fornecimento objeto do presente credenciamento à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, deverão apresentar sua documentação no local indicado no item II e até a data indicada no item IV da folha 1 – Dados do Edital, fora do envelope. Deverá ser entregue junto com o envelope, o Requerimento de Credenciamento conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 6.2 O envelope poderá ser entregue à Comissão através de portador ou de serviço postal, ressalvando-se que só serão conhecidos aqueles que efetivamente derem entrada na documentação até o dia e hora e no local fixado no item II da folha 1 – Dados do Edital.
- 6.2.1 No caso de remessa por serviço postal, excepcionalmente, o Requerimento de Credenciamento e o documento de representação legal, quando for o caso, deverão estar dentro do envelope.
- 6.3 A documentação elencada no item 07 deste Edital, deverá ser entregue em **ENVELOPE** lacrado e opaco, em cuja parte externa deverá estar escrito da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Comissão de Contratação

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

- 6.4 Os envelopes serão abertos em sessão interna, e o resultado será divulgado no **Diário Oficial do Município e Portal de Transparência**.

6.5 CONDIÇÕES PARA REPRESENTAÇÃO LEGAL NO CREDENCIAMENTO:

6.5.1 Quando o representante licitante se fizer representar por sócio deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou cópia acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade do Representante Legal que estará representando a Instituição na sessão;
- b) Cópia legível (autenticada) do Estatuto Social da Instituição ou Entidade e comprovação de seu registro, na forma da lei.

6.5.2 Quando a licitante se fizer representar através de Procuração Particular, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do preposto que estará representando a Instituição na sessão;
- b) Cédula de identidade do Representante Legal que designou o representante ou procurador;
- c) Estatuto Social da Instituição devidamente registrado na forma da lei.



- d) Procuração Particular, redigida em papel timbrado da licitante, dando poderes para formular proposta de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.5.3 Quando o representante da licitante se fizer representar por Procuração Pública, além deste documento, deverá ser apresentado:

- a) Cédula de identidade do Procurador que estará representando a Instituição na sessão.

6.5.4 Quando a licitante se fizer representar através de Procuração Particular, designado por Procurador através de substabelecimento além dos documentos elencados no subitem 6.6.2, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original da identidade de quem substabeleceu.

6.5.5 Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma Instituição licitante.

6.5.6 Uma vez encerrado o prazo para credenciamento, não será deferido requerimento para retardatários.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

DA HABILITAÇÃO

7.1 Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues pelos interessados, a ser realizada pela **Comissão Técnica de Qualificação de Prestadores de Serviços Médicos (Portaria SESA Nº 008 de 25/04/2025)** designados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Ba que deliberará pelo credenciamento ou não dos interessados, desde que cumpridas às exigências do instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro: A Comissão de Contratação, após análise técnica poderá a seu critério:

- a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares;
- b) Inabilitar e/ou desclassificar as propostas apresentadas.
- c) Os requisitos analisados serão especificamente atrelados ao objeto da contratação, de tal maneira a atender plenamente a necessidade da Administração. Sem nenhuma restrição ao número de participantes, em atendimento ao preceito constitucional da isonomia assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação e exigência econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Portanto, as exigências relativas à qualificação mínimas serão interpretadas em consonância com os dispositivos infraconstitucionais, e em conformidade com a legislação do SUS.

7.2 O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência deste Edital e, preferencialmente, observará as seguintes etapas:

I - preparatória, que consiste na confecção do Edital e/ou outros instrumentos necessários, em atenção ao quanto exigido no art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no dimensionamento dos itens de serviços de saúde necessários, de responsabilidade do órgão e das unidades;

II - divulgação do Edital de procedimento auxiliar de credenciamento em Diário Oficial e/ou sítio eletrônico oficial do órgão, com prazo para impugnações e pedidos de esclarecimentos;

III - registro do requerimento de participação por meio de procedimento de inscrição, com preenchimento dos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

formulários disponibilizados e apresentação de documentos previstos no Edital;

IV - habilitação, fase na qual é realizada análise da documentação entregue no ato de inscrição da pessoa jurídica interessada com a emissão de Parecer pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

V - recursal, apresentação de recurso ao resultado da habilitação, na hipótese de indeferimento da inscrição na fase de habilitação, nos prazos previstos no Edital de Credenciamento;

VI - divulgação das credenciadas habilitadas, com a publicação em Diário Oficial e/ou sítio eletrônico oficial do órgão;

VI - da divulgação das demandas, com a publicação em Diário Oficial e/ou sítio eletrônico oficial do órgão, e respectiva manifestação de interesse das credenciadas;

VIII - de convocação, que compreende o chamamento das credenciados que manifestaram interesse para assinatura de instrumento contratual ou equivalente, a critério de oportunidade e conveniência da Administração Pública.

7.3 Serão habilitados para credenciamento todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos.

7.4 O prazo de análise do requerimento de credenciamento será de até 60 (sessenta) dias úteis a contar do protocolo do pedido, prorrogável por idêntico período, mediante justificativa expressa.

7.5 Administração Pública concluirá pela aptidão do interessado para habilitação, de forma individualizada, mediante parecer em que profere deferimento no caso de aptidão.

7.6 O parecer que defere a habilitação poderá ser seguido de emissão de certificação que ateste o status de credenciada da pessoa jurídica. Proferida aptidão, a critério de oportunidade e conveniência da Administração Pública, notificar-se-á a credenciada para convocação e assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expressa.

7.7 As demandas, decorrentes da disponibilidade de serviços médicos serão publicadas em Diário Oficial e/ou sítio eletrônico, indicando tipo de prestação de serviço e unidade de saúde, conforme modelo constante no ANEXO I do TR.

7.8 A Administração observará, quando da alocação dos serviços, a demanda existente na Rede de Saúde e as Pessoas Jurídicas interessadas. Após divulgação dos serviços em Diário Oficial, os credenciados deverão enviar para Endereço Eletrônico (E-mail): saudelaurodefreitasrecursos@gmail.com a manifestação de interesse, juntamente com formulário descritivo de serviços a serem prestados.

7.9 Após apresentação da primeira Manifestação de Interesse válida por credenciada em demanda específica de serviço médico, abrir-se-á prazo de 05 (cinco) dias úteis para Manifestação de Interesses válida de outras credenciadas interessadas. Transcorrido prazo, em não havendo novas credenciadas interessadas na demanda específica de serviços médicos, será realizada a convocação para assinatura do contrato.

7.10 Na hipótese de apresentação tempestiva de Manifestação de Interesse de outras credenciadas será formulada lista de classificação para distribuição da demanda nos moldes do item 7.13.



- 7.11 Após firmados os contratos ou instrumentos similares, em sendo suprida a demanda divulgada para cada serviço médico, estas somente serão ofertadas novamente em decorrência de descredenciamento, revogação ou extinção do contrato. Em havendo lista de reserva, convocar-se-á a próxima credenciada interessada, na ordem estabelecida.
- 7.12 No surgimento de novas demandas para distribuição, decorrentes de autorização/abertura de novos e/ou redimensionamento de serviços existentes vagos, será divulgada por meio do Diário Oficial, com prazo para manifestação de interesse dos credenciados, nos moldes do item 7.8, sendo este procedimento repetido sempre que houver ausência de credenciados interessados.
- 7.13 Na hipótese de múltiplas credenciadas interessadas na mesma prestação de serviço, área/setor de atuação, unidade de saúde, turno e plantão será criada lista de classificação para distribuição da demanda de acordo com seguinte ordem de prioridade:
- I. por maior tempo de atuação dos profissionais prestadores de serviço da credenciada, comprovado por meio da apresentação de Atestado de Experiência;
 - II. nos casos de tempo igual de atuação na Unidade de Saúde interessada, por data de inscrição, priorizar-se-á;
 - III. àqueles que primeiro protocolaram pedido de inscrição ao credenciamento, devendo, portanto, nestes casos,
 - IV. ser observado o dia e hora constantes no protocolo;
 - V. esgotadas as possibilidades dos incisos I e II do presente item, caberá à Administração decidir pela alocação da demanda por critério de oportunidade e conveniência, desde que de forma motivada e desde que garantida a igualdade de oportunidade entre os interessados, seguindo o princípio da isonomia.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 DA PESSOA JURÍDICA

- a) Atos Constitutivos (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou documentos de eleição de seus administradores.
- b) Inscrição no Conselho Regional pertinente sócios, e/ou dirigentes ou representantes legais da pessoa jurídica.
- c) Cópia do RG ou equivalente e CPF dos sócios, e/ou dirigentes ou representantes legais. O documento de identidade do Conselho de classe que contenha referência do RG e/ou CPF, pode substituí-los.
- d) Declaração unificada conforme modelo do ANEXO IV.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- f) Em caso de enquadramento legal, apresentar declaração de suspensão de encargo fiscal (IRRF), assinada pelo responsável pela instituição e pelo contador responsável.



- g) Certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 dias, a contar da data da respectiva emissão.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data anterior a apresentação da documentação;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CREDENCIADO

8.4.1 Os critérios de habilitação técnica, previstos no art. 67 da Lei 14.133/2021, prestam-se a comprovar que o licitante possui a qualificação técnica necessária para bem executar o objeto da contratação. Referem-se, portanto, a características inerentes ao licitante, não se confundindo com os critérios técnicos de aceitabilidade da sua proposta, relacionados ao objeto da contratação. Constitui como requisito indispensável para a qualificação técnica das participantes interessadas em se credenciar na fase de habilitação a prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente e sua respectiva especialidade, conforme descrito no quadro abaixo (**QUADRO ESCOPO DE PROFISSIONAIS**).

- 8.4.1 No caso em tela, a execução do objeto demanda a participação de profissional médico, limitando – se ao conselho regional de Medicina e sua respectiva comprovação de especialidade quando for o caso.
- 8.4.2 Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 8.4.3 Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado ou vem prestando os serviços compatíveis com o objeto licitado.
- 8.4.4 Prova de que os profissionais possuem titulação da especialidade pretendida, através do(s) seguinte(s) documento(s):
- a) Cópia do Diploma ou Certificado e comprovação do registro junto aos respectivos Conselhos Regionais ou Órgãos de Classe dos profissionais.
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Declaração de que a empresa tem todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

e) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

8.4.6 Devem ser apresentados os seguintes documentos para comprovação de qualificação técnica por serviço, conforme descrito no Quadro I.

QUADRO I – ESCOPO DE PROFISSIONAIS

SERVIÇO MÉDICO	COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA
MÉDICO (A) - PSF'S e APS	Certificado/Diploma de conclusão de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) Medicina de Família e Comunidade ou Graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com CRM válido para o Estado da Bahia ou Graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com CRM válido para o Estado da Bahia.
MÉDICO CLÍNICO	Certificado/Diploma de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica ou documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) Clínica Médica ou Graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com CRM válido para o Estado da Bahia.
MÉDICO DO TRABALHO	Certificado de especialização em medicina do trabalho e Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com CRM válido para o Estado da Bahia.
MÉDICO PERITO	Certificado de especialização em medicina do trabalho ou experiência comprovada em perícia médica em instituto de previdência (RPPS ou RGPS) e Graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com CRM válido para o Estado da Bahia.
MÉDICO PSIQUIATRA – AMBULATÓRIO	Certificado/Diploma de conclusão de Residência em Psiquiatria, documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) Psiquiatria ou Experiência em atendimento de saúde mental e Graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com CRM válido para o Estado da Bahia.
MÉDICO PSIQUIATRA- CAPS	Certificado/Diploma de conclusão de Residência em Psiquiatria, documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) Psiquiatria e Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com CRM válido para o Estado da Bahia e experiência na área de Saúde Mental.
ANGIOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
CARDIOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
DERMATOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
ENDOCRINOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
GASTROENTEROLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
GERIATRA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
GINECOLOGISTA (INCLUINDO PROCEDIMENTOS DE COLPOSCOPIA, BIOPSIA, E LEEP)	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
GINECOLOGISTA OBSTETRA (Pré - natal de alto risco tipo I e II)	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
HEMATOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
HEPATOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
INFECTOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
MASTOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
ONCOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
NEFROLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
NEUROLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
OFTALMOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
RETINÓLOGO	Certificado/Diploma de conclusão de Residência Médica em Oftalmologia ou documento de Registro de Qualificação e certificação de Especialista no exercício e divulgação na área de atuação.
ORTOPEDISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
OTORRINOLARINGOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
PNEUMOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
PROCTOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
UROLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
REUMATOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
RADIOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
ULTRASSONOGRAFISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
ANGIOLOGISTA COM HABILITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
PEDIATRA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
NEUROPEDIATRA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
GASTROPEDIATRA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
ENDOCRINOPEDIATRA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
PSIQUIATRA INFANTIL	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
PNEUMO PEDIATRA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
HEMATOLOGISTA INFANTIL	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
ANESTESISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
CIRURGIÃO GERAL	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de



	residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
CIRURGIÃO VASCULAR	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
CIRURGIAO GINECOLOGICO	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
CIRURGIAO PLASTICO	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
MÉDICO EMERGENCISTA ADULTO	Certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido ou Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC e registro regular no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO EMERGENCISTA CRIANÇA	Certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido ou Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC e registro regular no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO SOCORRISTA	Certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido ou Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC e registro regular no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO AUDITOR	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
MÉDICO REGULADOR	Certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido ou Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC e registro regular no Conselho Regional de Medicina.
COORDENAÇÃO MÉDICA	Certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido ou Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC e registro regular no Conselho Regional de Medicina.

8.5 COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) A comissão técnica avaliará as documentações de habilitação apresentadas no Chamamento Público. A partir daí, deverá emitir parecer conclusivo referente à habilitação. A comprovação dos requisitos mínimos exigidos pelo Município e os critérios de habilitação dos prestadores de serviços médicos a serem habilitados, no que tange as exigências previstas no termo de referência e deverá elaborar a partir da avaliação da documentação, um relatório contendo lista dos habilitados.
- b) Os interessados deverão atender a todas as legislações vigentes do Ministério da Saúde, ANVISA, Sociedade Brasileira de Especialidades Médicas e Conselhos Regionais de Classe e suas respectivas atualizações.

8.6 DOS DEMAIS REQUISITOS

- 8.6.1 Os Prestadores credenciados ficam obrigatoriamente determinados ao cumprimento integral de todas as Normatizações Ministeriais, Estaduais e Municipais vigentes de prestação de serviços de saúde, em vigor, ou outros ditames legais que as venham substituir ou complementar.
- 8.6.2 Os Prestadores que não estiverem sob o regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação ou que estejam sob vigência de suspensão do direito de contratar com a Administração Pública;
- 8.6.3 Apresentem declaração sobre fatos supervenientes, que deverá estar fora de qualquer envelope, antes da abertura do envelope – “Documentação para habilitação”;
- 8.6.4 Apresentar declaração indicando para qual(is) serviços específico (s) está se habilitando.
- 8.6.5 Declaração de tempo de experiência prestado na área de atuação pleiteada, registrado em anos, com papel timbrado da(s) Instituição(ões) pública(s) ou privada(s) desempenhado, com carimbo e assinatura do responsável pela(s) Instituição(ões).
- 8.6.6 O representante da instituição deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação, identificar-se perante a Comissão de Chamamento Público, apresentando Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa ou procuração por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a qualquer órgão público ou com fins específicos para representação em todos os termos da presente pré-qualificação, ou, ainda, a carta de representação.
- 8.6.7 A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada a contratar todos os prestadores habilitados. A contratação dependerá da análise técnica feita pela Secretaria de Saúde.
- 8.6.8 Os contratos administrativos que forem firmados serão pagos de acordo com os valores constantes no Anexo I.
- 8.6.9 Os profissionais médicos vinculados aos credenciados devem ser cadastrados no SCNES - Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde vinculados à Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde com carga horária prevista no Anexo II deste termo de referência.

9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 9.2 Início da execução do objeto: Os serviços deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato;
- 9.3 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.
- 9.4 Os serviços deverão ser efetuados mediante às diretrizes de acesso de cada Unidade em que o prestador de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
serviços médicos estará vinculado;

- 9.5 Não cobrar nenhuma taxa contribuição ou encargos dos pacientes encaminhados pelo Município, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento;
- 9.6 Responsabilizar-se sobre os serviços executados e prestar garantia sobre os mesmos, devendo refazê-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas no caso de má execução dos mesmos. Em caso de equipamento com problemas ou falta de material no estabelecimento não será isento da realização do procedimento, devendo se responsabilizar pelo encaminhamento dos serviços por outros meios
- 9.7 A CONTRATADA deverá manter arquivo de cadastro de clientes atendidos e controle de laudos técnicos de, no mínimo 05 (cinco) anos;
- 9.8 Após o fechamento do relatório mensal dos serviços prestados, o mesmo deverá ser encaminhado à Secretaria responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados para conferência das informações, sendo que a emissão da nota fiscal será realizada após a aprovação do relatório.
- 9.9 A realização dos serviços descritos no Anexo I deste Edital será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.
- 9.10 A quantidade dos serviços a serem entregues será definida conforme demanda.
- 9.11. A Credenciada deverá dispor dos equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços ora contratados;
- 9.12 A Credenciada deverá garantir a qualidade dos serviços contratados, cobrindo os riscos de falhas na prestação dos serviços, comprometendo-se a refazê-lo, se não atender o padrão de qualidade exigido, sob pena de cancelamento do contrato;
- 9.13 A Credenciada obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto e de toda a legislação pertinente;
- 9.14 O quadro de pessoal será de responsabilidade da Credenciada, ou seja, o serviço será prestado diretamente por profissionais da Contratada, devidamente habilitados, com inscrição no referido conselho de classe competente, com todos os encargos trabalhistas de responsabilidade da mesma;
- 9.15 As atribuições completas de cada serviço médico contratado estão descritas no quadro a seguir:

SERVIÇO MÉDICO	ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO
MÉDICO (A) - PSF'S e APS	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Enfatizar os aspectos preventivos e de educação sanitária nos contatos com os indivíduos sadios ou doentes; Empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde; Realizar visitas domiciliares; Participar de reuniões de equipe



	e de educação permanentes; Seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas pelas pactuações firmadas pelo Município assim como as metas determinadas. Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicas superiores, relacionados à sua área de Executar exames periódicos de todos os empregados ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos a assegurar a continuidade operacional e a produtividade; Executar exames médicos especiais em trabalhadores do sexo feminino, menores, idosos ou portadores de subnormalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a administração da empresa para possíveis mudanças de atividades; Faz tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes; Participar, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação da mão de obra; Participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional; Participar de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas, para reduzir as ocorrências de acidentes do trabalho; Participa dos programas de vacinação, orientando a seleção da população trabalhadora e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Participar de estudos das atividades realizadas pela empresa, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profissiográficas; Procede aos exames médicos destinados à seleção ou orientação de candidatos a emprego em ocupações definidas, baseando-se nas exigências psicossomáticas das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Pode participar de reuniões de órgãos comunitários governamentais ou privados, interessados na saúde e bem-estar dos trabalhadores. Pode participar de congressos médicos ou de prevenção de acidentes e divulgar pesquisas sobre saúde ocupacional. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico do Trabalho que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente outros exames que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
MÉDICO CLÍNICO	Responsável por realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; Efetuar atividades de apoio clínico em caráter de emergência e em caráter primário, secundário e terciário; Realizar procedimentos cirúrgicos simples, atendimento de primeiros socorros, urgências com encaminhamentos,



	entre outros; Realizar atividades de matricialmente; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; Solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contra referência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados; Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; Participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; Obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional; Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e outros exames que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
MÉDICO DO TRABALHO	Responsável por realizar exames admissionais, periódicos, demissionais e de mudança de função; Elaborar laudos e pareceres relacionados a saúde ocupacional; Participar na elaboração e implementação de programas de prevenção de acidentes e promoção da saúde no ambiente de trabalho; realizar plantões assim que necessário, e quando a necessidade da instituição. Realizar avaliação clínica de atestados e laudos médicos de afastamento do trabalho, com emissão de pareceres acerca da capacidade ou incapacidade laborativa, grau e duração da incapacidade laborativa frente à profissão desempenhada, e análise de saúde ocupacional (admissional e demissional) dos servidores do município.
MÉDICO PERITO	Responsável pela realização de serviços de perícias médicas, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos vinculados ao Poder Executivo do Município, com a finalidade de avaliar as condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos médicos emitidos.
MÉDICO PSIQUIATRA - AMBULATÓRIO	Analisa o desenvolvimento desse paciente, observa se o usuário melhorou o seu quadro psíquico e rever a terapêutica utilizada; Os diagnósticos utilizados dos transtornos psiquiátricos são dados de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID 10 é publicado pela Organização mundial de saúde é empregado no mundo inteiro. O "CID" foi criado no intuito de mencionar critérios de diagnósticos com grande aplicabilidade em diversos transtornos, apesar de possuir muitas categorias extensas apresentam sintomas em diversos transtornos. Esse sistema foi criado para melhorar o quadro de diagnóstico e tratamento dos pacientes atualmente é utilizado em vários países. O tratamento se inicia com o consentimento da família e do paciente, como os medicamentos psiquiátricos apresentam diversos efeitos colaterais é necessário um monitoramento constante da droga; Atender e acompanhar pacientes portadores de enfermidades inerentes à especialidade, dentro dos padrões exigidos; prescrever tratamento; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar observações em clínicas psiquiátricas e elaborar laudo



	psiquiátrico correspondentes, com diagnóstico e indicação terapêuticas; executar outras tarefas inerentes à função. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Psiquiatra que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
MÉDICO PSIQUIATRA- CAPS	Opera como integrante da equipe multiprofissional responsabilizando pelos diagnósticos e o tratamento dos distúrbios mentais; Prescreve medicações, pondera a condição física, avalia os testes psicológicos que auxiliam na escolha da melhor terapia para o usuário. Através do exame físico o psiquiatra avalia o nível de consciência do indivíduo através da anamnese que irá definir o quadro e a capacidade do mesmo em julgar a realidade também pode afastar ou aprovar a suspeita de um possível tumor cerebral, doenças da tireoide e doenças orgânicas; As consultas em ambulatório têm duração de 30 a 60 minutos, o psiquiatra analisa o desenvolvimento desse paciente, observa se o usuário melhorou o seu quadro psíquico e rever a terapêutica utilizada; Os diagnósticos utilizados dos transtornos psiquiátricos são dados de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID 10 é publicado pela Organização mundial de saúde é empregado no mundo inteiro. O "CID" foi criado no intuito de mencionar critérios de diagnósticos com grande aplicabilidade em diversos transtornos, apesar de possuir muitas categorias extensas apresentam sintomas em diversos transtornos. Esse sistema foi criado para melhorar o quadro de diagnóstico e tratamento dos pacientes atualmente é utilizado em vários países. O tratamento se inicia com o consentimento da família e do paciente, como os medicamentos psiquiátricos apresentam diversos efeitos colaterais é necessário um monitoramento constante da droga; Atender e acompanhar pacientes portadores de enfermidades inerentes à especialidade, dentro dos padrões exigidos; prescrever tratamento; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar observações em clínicas psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondentes, com diagnóstico e indicação terapêuticas; executar outras tarefas inerentes à função. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Psiquiatra que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente; Participar da elaboração dos projetos terapêuticos singulares dos pacientes vinculados ao serviço; Participar de reuniões de equipe para discussão de casos clínicos; Participar das oficinas terapêuticas.
ANGIOLOGISTA	Diagnosticar e tratar doenças e lesões do sistema vascular, realizando exames clínicos e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes; Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as doenças relacionadas a essa especialidade, e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; Executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; Efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; Prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; Interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico; Proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; Manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, diagnóstico, conduta e evolução da doença; Prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; Emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; Atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; Colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas



	de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); Orientar equipe técnica - assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; Participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador relacionados à sua especialidade; Atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; Participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de saúde; Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Angiologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
CARDIOLOGISTA	Realizar atendimento aos pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; realizar registro do acompanhamento dos usuários em prontuário e nas fichas de registro de informação do Sistema de Saúde; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades definidas pelo gestor local, e as demais atribuições pertinentes ao cargo, conforme a legislação vigente.
DERMATOLOGISTA	Clinicar e medicar pacientes; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Dermatologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
ENDOCRINOLOGISTA	Tratar de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para possibilitar a recuperação do paciente. - Indicar e realizar provas de metabolismo de hidratos de carbono, de função suprarrenal, hipofisária e tireoidiana, utilizando medicamentos, equipamentos e aparelhos especiais, para portadores de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, em especial, diabetes e obesidade, indicando os tipos e quantidades de alimentos, para possibilitar o controle ou cura dessas doenças. - Atender a emergências, em especial, as hipoglicemias, comas diabéticos, insuficiências graves da suprarrenal, tireotoxicose e coma mixedematoso, administrando ou indicando medicação adequada e outras medidas de controle, para possibilitar a recuperação do paciente. - Realizar o monitoramento a remissão ou melhora de doenças metabólicas como o diabetes. - Prestar assistência médica aos pacientes pré e pós-operatório com diagnóstico e tratamento em cirurgia bariátrica. - Tratar diabetes gestacional e suas principais complicações, e a interação com a equipe multi e interprofissional. - Tratar de condições como a menopausa e a



	andropausa, realizando as devidas reposições hormonais para aliviar o desconforto causado nessas condições físicas, a diabetes, a osteoporose, os problemas de crescimento excessivo ou deficiente, os distúrbios menstruais e a doença da hipófise e da tireoide, entre outros quadros clínicos. - Manejar pacientes com síndromes genéticas com alterações endócrinas (Down, Turner, Klinefelter dentre outras. - Manejar os portadores de doenças raras do metabolismo ósseo (Paget, osteogenesis imperfecta, raquitismo, osteomalácia, entre outras. - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, respeitando os preceitos legais da medicina e seu nível de complexidade, quando solicitado. - Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.
GASTROENTEROLOGISTA	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando -os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico - preventivo, voltado para a comunidade em geral; Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Gastroenterologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
GERIATRA	Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Geriatra que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
GINECOLOGISTA PROCEDIMENTOS DE COLPOSCOPIA, BIÓPSIA, E LEEP)	(INCLUINDO) Realizar atendimento na área de gineco obstetrícia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar,



	analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e os usuários; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e exames ginecológicos que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
GINECOLOGISTA OBSTETRA (Pré natal de alto risco tipo I e II)	Realizar consultas e atendimentos médicos; Realizar diagnóstico e tratamento ginecológico e atendimento obstétrico em Unidade Básica de Saúde; Realizar atividades interdisciplinares; Tratar pacientes; Programar ações para promoção da saúde; Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e ginecológicos que sejam necessários.
HEMATOLOGISTA	Diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoiético, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde do paciente; Supervisionar e executar atividades relacionadas com a transfusão de sangue, controlando todo o processo hemoterápico, para propiciar a recuperação da saúde dos pacientes; Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Hematologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
HEPATOLOGISTA	Executar atividades inerentes à especialidade de hepatologista: emitir diagnósticos; prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades na especialidade de hepatologia, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; realizar atividades de pesquisas, palestras educativas na sua área de formação para promover a saúde e o bem estar do paciente. Realizar as demais atividades inerentes ao cargo. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Hepatologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
INFECTOLOGISTA	Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Acompanhar os pacientes do Programa de IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais; Proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema; Proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis; Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; Assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; Rever e normatizar a indicação de procedimentos invasivos; Divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Infectologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.



MASTOLOGISTA	Realizar atendimento na área de mastologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatorios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde -doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Mastologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
ONCOLOGISTA	Realizar atendimento na área de oncologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatorios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde -doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em



	Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico oncologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
NEFROLOGISTA	Diagnosticar e tratar as afecções do sistema nefrourológico, fazendo exame clínico no paciente e orientando a realização dos exames subsidiários, para recuperar a saúde; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho urinário, inclusive transplante; Acompanhar os pacientes no pré e pós -cirúrgico; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Nefrologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
NEUROLOGISTA	Realizar atendimento na área de neurologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde -doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Neurologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
OFTALMOLOGISTA	Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato



	uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro - oftalmologia, alterações oculares associadas , doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.; Realizar exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando -os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico -preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Oftalmologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
RETINÓLOGO	Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro - oftalmologia, alterações oculares associadas , doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.; Realizar exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando -os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico -preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	de complexidade associadas ao seu cargo. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Oftalmologista, especialista em retina e do vítreo, que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
ORTOPEDISTA	Realizar atendimento aos pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; realizar registro do acompanhamento dos usuários em prontuário e nas fichas de registro de informação do Sistema de Saúde; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades definidas pelo gestor local, e as demais atribuições pertinentes ao cargo, conforme a legislação vigente
OTORRINOLARINGOLOGISTA	Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Otorrinolaringologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
PNEUMOLOGISTA	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Prestar socorros de urgência e emergência. Atua em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; Realizar atendimento ao paciente, emitir atestados e pareceres, Realizar procedimentos cirúrgicos; Articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade;



	Garante a integralidade da atenção à saúde dos usuários; Preenche adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Participar de atividades de ensino e pesquisa, dentro do seu ambiente de atuação; Participar de atividades de planejamento e organização junto a sua Unidade de atuação; Zela pela proteção individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção, de acordo com o risco inerente a sua função; Obedece às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atividades; Participa do planejamento das atividades a serem desenvolvidas por estagiários na instituição; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, sendo necessário, requisita exames complementares; Encaminha ao especialista específico, caso constate enfermidade fora de sua área de competência; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares, analisa e interpreta resultados de exames de Raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados,.
PROCTOLOGISTA	Realizar atendimento na área de proctologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde -doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Solicitar exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Proctologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente
UROLOGISTA	Realizar atendimento na área de urologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina



	preventiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Solicitar exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Urologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
REUMATOLOGISTA	Atuar como especialista em ambulatórios de especialidades, atendendo os pacientes referenciados das unidades de saúde ou de outras especialidades; Acolher o usuário, identificando o mesmo e também se apresentando; Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, algumas vezes em conjunto com a equipe local para casos específicos; Realizar prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessários, respeitando o fluxo definido no Sistema Único de Saúde Municipal; Preencher devidamente os prontuários dos pacientes atendidos; Explicar ao usuário sobre os procedimentos a serem realizados; Encaminhar referência e contra referência, conforme impresso e fluxo estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde Municipal, garantindo as informações necessárias para ingresso do paciente em outro serviço de saúde ou retorno do mesmo à equipe local da unidade de saúde de referência; Ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário; Desenvolver atividades educativas junto à comunidade, quando solicitado; Realizar procedimentos diagnósticos relacionados à sua área de atuação, desde que capacitado e acordado com a coordenação. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Reumatologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
RADIOLOGISTA	Atender as especificações do objeto respeitando os limites de faixa etária; Os exames deverão ser realizados conforme critérios estabelecidos pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, os laudos emitidos deverão ser elaborados por profissional médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado pelo Conselho Regional de Medicina; Todos os insumos, equipamentos e recursos humanos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; os exames deverão ocorrer dentro de horário comercial, de segunda a sexta feira, uma vez que o transporte sanitário municipal é responsável pelo deslocamento do paciente até o local da prestação do serviço. Ressaltamos que este é o único meio do retorno do paciente a sua residência; Caberá à contratada, ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e



	outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação; executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações; ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Lauro de Freitas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste credenciamento
ULTRASSONOGRAFISTA	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Enfatizar os aspectos preventivos e de educação sanitária nos contatos com os indivíduos sadios ou doentes; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idosos; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas pelas pactuações firmadas pelo Município assim como as metas determinadas. Responsabilizar-se pelo setor de ultrassonografia; Emitir laudos após avaliação de ultrassonografias; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM; Devendo também o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Realizar: Exames ultrassonográficos que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
ANGIOLOGISTA COM HABILITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Enfatizar os aspectos preventivos e de educação sanitária nos contatos com os indivíduos sadios ou doentes; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idosos; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas pelas pactuações firmadas pelo Município assim como as metas determinadas. Responsabilizar-se pelo setor de ultrassonografia com Doppler; Emitir laudos após avaliação de ultrassonografias; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM; Devendo também o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Realizar: Exames ultrassonográficos com Doppler que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
PEDIATRA	Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II – clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III – realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando- os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX - elaborar programas educativos e de atendimento médico- preventivo, voltado



	para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Pediatra que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
NEUROPEDIATRA	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Neuropediatra que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
GASTROPEDIATRA	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Gastropediatra.
ENDOCRINOPEDIATRA	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do metabolismo e hormonal e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico endocrinopediatra
PSIQUIATRA INFANTIL	Realizar atendimentos na área de psiquiatria infanto-juvenil, diagnóstico e tratamento de doenças, incluindo atendimentos de desintoxicação, quando necessário, realizando ou solicitando, exames clínicos, prescrições de exames e



	medicamentos, cirurgias e perícias; Atender e acompanhar usuários com alterações do comportamento e transtornos mentais, inerentes a especialidade, dentro dos padrões exigidos. Registrar as atividades nos instrumentos e sistemas de informação, a fim de gerar informações técnicas capazes de subsidiar o planejamento de ações e ao gestor da saúde para a formulação de políticas públicas de saúde; Participar e atender em grupos e oficinas terapêuticas; Fazer visita domiciliar, com o objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicílio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social; Realizar atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social, fazendo também atendimento de desintoxicação; Desenvolvimento de ações intersetoriais, em áreas como assistência social, educação e justiça e participar de atividades de apoio matricial.
PNEUMO PEDIATRA	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Presta socorros de urgência e emergência. Atua em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; Realiza atendimento ao paciente, emite atestados e pareceres, Realiza procedimentos cirúrgicos; Articula recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Participa de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; Garante a integralidade da atenção à saúde dos usuários; Preenche adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Participa de atividades de ensino e pesquisa, dentro do seu ambiente de atuação; Participa de atividades de planejamento e organização junto a sua Unidade de atuação; Zela pela proteção individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção, de acordo com o risco inerente a sua função; Obedece às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atividades; Participa do planejamento das atividades a serem desenvolvidas por estagiários na instituição; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, sendo necessário, requisita exames complementares; Encaminha ao especialista específico, caso constate enfermidade fora de sua área de competência; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares, analisa e interpreta resultados de exames de Raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração.
HEMATOLOGISTA INFANTIL	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento de doenças hematológicas e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico



	preventivo, voltado para a comunidade em geral; Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Hematologista Infantil
ANESTESISTA	Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial. - Realizar a visita pré-anestésica. - Examinar e avaliar o paciente, estudando seu prontuário e usando recursos propedêuticos, tais como anamnese, antecedentes, exame físico e outros, inteirando-se do diagnóstico, da cirurgia programada, do estado geral do paciente e o quanto possível da sua personalidade, para ponderar o risco cirúrgico e escolher o tipo de anestesia mais adequada para o caso, conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente. - Prescrever a medicação pré-anestésica, registrando-a no prontuário do paciente, para aliviar tensões do pré-operatório imediato e favorecer a indução da anestesia. - Aplicar anestésias gerais, administrando anestésicos por via muscular, venosa, retal, por inalação ou por combinação dessas vias de administração, para abolir os reflexos dolorosos e/ou de consciência do paciente. - Aplicar anestésias parciais, injetando anestésicos no espaço subaracnóideo ou no espaço peridural, nas anestésias raquidianas, ou no trajeto dos nervos e nos plexos nervosos, para obter anestesia ou analgesia de determinadas regiões do corpo com finalidade cirúrgica, propedêutica ou analgésica. - Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas, conforme escala, incluindo cirurgias pediátricas e transplantes. - Controlar as perturbações fisiológicas do paciente no decurso da anestesia ou no pós-operatório imediato, corrigindo-as ou prevenindo-as por meio da vigilância constante dos sinais vitais, como pulso, pressão arterial, respiração ou dados fornecidos por monitores, para favorecer o retorno da estabilidade circulatória e respiratória e a apresentação dos reflexos protetores. - Instalar respiração auxiliada ou controlada, fazendo uso de respiradores mecânicos, manuais ou automáticos, para assegurar ventilação alveolar satisfatória. - Procurar manter livres as vias aéreas superiores do paciente, através de aspiração de secreções, colocação de cânulas orofaríngeas ou de sondas endotraqueais ou endobrônquicas, para facilitar a respiração normal do paciente e prevenir intercorrências. - Transferir paciente para recuperação pós anestésica, unidade de terapia intensiva ou outro local em que haja necessidade de acompanhamento de anestesiológico. - Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado; - Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados. - Preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares relacionados à assistência anestesiológica ao paciente; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, respeitando os preceitos legais da medicina e seu nível de complexidade, quando solicitado. Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.
CIRURGIÃO GERAL	Realizar consultas e atendimentos médicos; Realizar avaliações cirúrgicas e pequenas cirurgias. Realizar as consultas de pré e pós operatório.
CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	Realizar tratamento clínico-cirúrgico de crianças com doenças congênitas ou adquiridas, do período neonatal até o fim da puberdade.
CIRURGIÃO VASCULAR	Diagnosticar e tratar doenças arteriais, venosas e linfáticas; Realizar consultas, atendimentos, procedimentos e cirurgias; Solicitar exames complementares, como ultrassonografia com doppler, arteriografia, angiotomografia e angiografia; Prescrever tratamentos, indicando medicamentos e medidas gerais; Realizar punções ou infiltrações nos nervos periféricos e troncos nervosos simpáticos; Avaliar tumores vasculares congênitos ou adquiridos; Conduzir a confecção de fístula arterio-venosa para hemodiálise; Realizar cirurgias para corrigir problemas como aneurismas, varizes e obstruções arteriais.
CIRURGIAO GINECOLOGICO	Realizar cirurgias vaginais e abdominais eletivas de pequeno e médio porte; Realizar cirurgias ginecológicas e oncológicas de urgência/emergência



CIRURGIAO PLASTICO	Planejar, realizar e supervisionar procedimentos cirúrgicos; Corrigir deformidades congênitas, traumas ou condições adquiridas; Restaurar a função e a aparência de partes do corpo afetadas por lesões traumáticas, queimaduras ou defeitos congênitos; Reparar estruturas complexas da face como o nariz, as pálpebras e a boca; Realizar enxerto de pele em pacientes queimados; Realizar transplante microcirúrgico de ossos, músculos e pele; Realizar cirurgias pós-bariátrica.
CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO	Diagnosticar e tratar tumores benignos e malignos; Realizar cirurgias de pequeno, médio e grande porte; Avaliar as condições clínicas do paciente; Elaborar prontuário médico; Prescrever plano terapêutico; Acompanhar o paciente após a cirurgia; Contribuir na formação de residentes; Compreender a aplicabilidade da cirurgia robótica.
MÉDICO EMERGENCISTA ADULTO	I-Responsável pela assistência durante seu turno de plantão; II-Realização de prescrição diária e preenchimento de prontuários; III-Realização de procedimentos rotineiros e assistência nas intercorrências durante seu plantão; IV- Prestar atendimento de urgência e emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento aos pacientes; V- Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos e orientar os pacientes, buscando a recuperação da saúde do cidadão; VI- Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade conforme a necessidade; VII- Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço e ao Código de Ética Médica.
MÉDICO EMERGENCISTA CRIANÇA	Responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento pediátrico, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico.
MÉDICO SOCORRISTA	Realizar procedimentos em situações de urgência e emergência no atendimento pré hospitalar móvel; Transportar pacientes para hospitais e serviços de saúde de referência; Auxiliar a equipe de atendimento no manejo do paciente; Estabelecer contato com a Central de Comunicação (regulação médica); Conhecer a malha viária local e a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema pré-hospitalar local; Obedecer aos protocolos de serviço; Atender às recomendações do médico regulador.
MÉDICO AUDITOR	Responsável por analisar despesas e custos com tratamentos; Autorizar procedimentos; Verificar se os pagamentos foram efetuados conforme os custos reais; Garantir o correto aproveitamento dos leitos; Elaborar, revisar e negociar tabelas de honorários; Negociar e revisar taxas e diárias hospitalares; Monitorar pacientes internados e sua evolução; Analisar a pertinência técnica de procedimentos e serviços; Analisar e aprovar exames e procedimentos.
MÉDICO REGULADOR	Avaliar as solicitações de exames e procedimentos ambulatoriais solicitados, para a autorização ou negativa conforme critérios clínicos; solicitar ao prescritor esclarecimentos para fundamentação da autorização e/ou negativa; Estar



	disponível no mínimo para atendimento aos usuários, quando necessário para a autorização de exames e/ou procedimentos ambulatoriais; Avaliação e autorização das solicitações de procedimentos hospitalares de caráter eletivo; Participar na elaboração de protocolos para solicitação e autorização de procedimentos em caráter ambulatorial e hospitalar no âmbito municipal; Participar de discussões inerentes aos serviços de Regulação, Avaliação, Controle e Auditorias dos serviços de saúde no âmbito municipal e regional.
COORDENAÇÃO MÉDICA	Gerir e coordenar a equipe médica; Garantir o cumprimento das escalas de plantão e férias; Supervisionar o atendimento aos pacientes; Elaborar e acompanhar o plano de atendimento aos pacientes; Participar na elaboração de protocolos clínicos e assistenciais; Promover a comunicação entre os profissionais de saúde; Assegurar que os pacientes recebem o melhor atendimento possível; Garantir que as decisões de tratamento são compreendidas por todos; Fazer cumprir metas contratuais; Acompanhar e avaliar prontuários.

10. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1 PROCEDIMENTOS:

- 10.1.1 Não é obrigatória a cotação para todos os procedimentos.
- 10.1.2 Os erros materiais irrelevantes, de natureza formal serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Contratação, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 10.1.2.1 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo do Requerimento.
- 10.1.3 A avaliação e o julgamento dos documentos de habilitação serão realizados pela Comissão de Contratação, em sessão interna, com base nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como na legislação em vigor.
- 10.1.4 É facultada a Comissão de Contratação, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma da legislação em vigor.
- 10.1.5 A **Comissão Técnica de Credenciamento** se reserva o direito de **julgar APTA ou INAPTA** o CREDENCIADO que deixar de apresentar documentação ou informação exigida, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Termo; bem como do interessado que não tenha a Unidade de Saúde aprovada pela vistoria técnica da Secretaria de Saúde.
- 10.1.6 As Atas das sessões do credenciamento serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município e Portal de Transparência**.

10.2 JULGAMENTO:

- 10.2.1 Atendidos os requisitos de habilitação e sendo considerada APTA pela Comissão Técnica da Secretaria de Saúde, o requerimento de credenciamento será DEFERIDO para os Serviços Médicos aprovados.
- 10.2.2 Será INDEFERIDO o pedido de credenciamento da pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação ou informação exigida, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital, que tenha sido considerada INAPTA pela Comissão Técnica da Saúde, bem como do interessado que não tenha cumprido diligência para sanar falhas na solicitação de credenciamento.
- 10.2.3 O resultado final do credenciamento será divulgado no **Diário Oficial do Município e Portal de Transparência**.



11. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1 Deferido o Credenciamento, o Município de Lauro de Freitas convocará o proponente para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 11.2 Havendo recusa do licitante credenciado em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração aplicação das sanções e penalidades cabíveis.
- 11.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, de forma que o efetivo fornecedor deve ser o licitante que apresentar a melhor proposta e documentação no processo de contratação. A subcontratação, ainda que parcial, caracterizará infração contratual.

11.3.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto do presente credenciamento, uma vez que, foi constatado que a prestação do serviço do objeto ora pretendido poderá ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, com a especialização necessária. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) Rosana Baqueiro - Mat: 082598-5, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 12.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 12.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se



for o caso.

12.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.12 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.14 O gestor do contrato, será o Secretário(a) Municipal de Saúde, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado
- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

12.15 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

12.16 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12.17 Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento da distribuição da demanda dos serviços, a fim de garantir a qualidade dos serviços contratados.

13. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

13.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

13.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1



13.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.6 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.12 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas;

14.2 Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à SESA no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;

14.3 Promover a qualificação de suas equipes profissionais;

14.4 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

14.5 Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde/Regulação;

14.6 Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;

14.7 Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;

14.8 Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

14.9 Informar ao usuário do SUS e à SMS, prévia e expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidirá de forma livre e esclarecida sobre a sua participação;

14.10 Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução



clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente;

- 14.11 Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
- 14.12 Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste termo e seus anexos;
- 14.13 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 14.14 Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;
- 14.15 Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostas pelo Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas/Ba;
- 14.16 Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;
- 14.17 Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto;
- 14.18 Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acesso aos serviços contratados;
- 14.19 Credenciar junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimento, e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- 14.20 Responder por quaisquer danos pessoais ou matérias causadas por seus profissionais durante a execução do contrato;
- 14.21 Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado;
- 14.22 Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- 14.23 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, obrigação ou encargo;
- 14.24 Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência à saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;
- 14.25 Disponibilizar cópia dos exames aos pacientes;
- 14.26 Assumir a obrigação de entregar a Central de Regulação a cópia dos laudos para processamento dos instrumentos relativos ao registro do procedimento executado para cobrança junto ao SUS, por meio físico e/ou meio eletrônico;
- 14.27 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos termos da Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, ressalvados os prazos previstos em lei. É indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente.
- 14.28 Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados;
- 14.29 O contrato será para a oferta mensal (Quantitativos estabelecidos pela secretaria de Saúde/Regulação) de acordo com a capacidade instalada e interesse da Administração;
- 14.30 Fornece mensalmente as quantidades dos procedimentos realizados, acompanhados de listagens (para cada procedimento) contendo a relação nominal dos pacientes atendidos com a respectiva data e exame realizado. Relatório este que validará o pagamento.



15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1A CONTRATANTE obriga-se a:

15.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

15.2.1 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo;

15.2.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2.6 Processar o faturamento no sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SAI/SUS);

15.2.7 Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativa dos procedimentos com o respectivo desconto na produção apresentada;

15.2.8 Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;

15.2.9 Analisar os relatórios e atividades elaborados pela contratada, que demonstrem o atendimento ao objeto;

15.2.10 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;

15.2.11 Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços dos serviços contratados, documentando as ocorrências que por ventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;

15.2.12 Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal.

16 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

16.1 Nas hipóteses de extinção dos contratos com base no Art. 137 da lei 14.133/2021.

17. CRITÉRIOS PARA O DESCRENCIAMENTO

17.1 O presente credenciamento tem caráter precário, podendo a Administração encerrá-lo a qualquer momento, por seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade, caso haja modificação da situação trazida na motivação do ato ou por outras razões de interesse público relevantes.

17.2 A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das condições fixadas no termo ou na legislação pertinente.

17.3 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar ser descredenciamento mediante o envio de e-mail ao endereço eletrônico: copelsecad@laurodefreitas.ba.gov.br.

17.4 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17.5 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas e regulamento interno.

17.6 O credenciado que justificar impedimento de atender às demandas poderá, a critério da Administração, ser dispensado do cumprimento das obrigações até então assumidas.

17.7 O interessado que tiver se descredenciado, na forma descrita no item anterior, poderá requerer, sem prejuízo, novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

18. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 Será suficiente para abertura de processo administrativo a queixa encaminhada por usuário via Ouvidoria que seja considerada PROCEDENTE após apuração efetuada pela Coordenadoria de Controle e Avaliação do SUS - CONAV e/ou Auditoria Municipal.

18.2 A reincidência ou a não adoção das medidas saneadoras propostas pelos setores competentes, na hipótese do item acima, sujeitará o CREDENCIADO às penalidades previstas, cumulativamente ou não.

18.3 A CONTRATADA que cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados estará sujeita às penalidades legais, bem como declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais penalidades do CDC (Lei 8078/90).

18.4 O participante ou/o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal.

19. SANÇÕES

19.1 Ao PROMITENTE CREDENCIADO poderá sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

20.1 Dos atos relacionados com o CREDENCIAMENTO caberão recurso previsto no art. 164 e 165 da Lei Federal 14.133/2021.

20.1.1 Os recursos e impugnações deverão ser enviados através do e-mail copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br ou protocolados na sede da Comissão de Contratação, no endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, SETOR DE LICITAÇÃO, situada na PRAÇA JOÃO THIAGO DOS SANTOS, Nº 50, CENTRO, LAURO DE FREITAS - BA**, no horário de atendimento das 09h às 16h.

20.2 Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais e o mesmo não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.3 Não serão conhecidos os recursos subscritos por representante não identificado no processo para responder pelo proponente.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Ao participar do credenciamento, a proponente declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pelo credenciamento, tanto direta ou indiretamente.

21.2 A apresentação da documentação de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.



21.2.1 O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no **Diário Oficial do Município e Portal de Transparência** para conhecimento dos participantes do credenciamento.

21.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de descredenciamento.

21.4 As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 As decisões referentes a este processo de credenciamento serão comunicadas aos proponentes através do V. Os resultados do julgamento do pedido de credenciamento serão publicados na imprensa oficial.

21.6 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso do credenciamento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

21.7 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação, com base na legislação vigente.

21.8 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, até 02 (dois) dias úteis antes de expirar o prazo para credenciamento, constante no item IV, alínea "A" da Folha 1 – Dados do Edital, através do e-mail: copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br ou presencialmente.

21.9 Fica designado o foro da Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Lauro de Freitas, 18 de Setembro de 2025.

Elba Brito Garcez de Sena
Secretária interina Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria de Saúde de Lauro de Freitas

1. DO OBJETO

- 1.1. Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na rede de atenção à saúde, de forma complementar a rede municipal, aos usuários do SUS residentes no Município de Lauro de Freitas - BA.
- 1.2. Os serviços médicos a serem contratados mediante o presente credenciamento estão divididos em 2 (dois) blocos de especialidades, sendo estes: (1) Clínicas Básicas e (2) Demais Especialidades, as quais, por sua vez, encontram-se subdivididas em lotes de acordo com as respectivas áreas médicas, conforme abaixo discriminadas.

BLOCOS	LOTES	SERVIÇO MÉDICO
Clínicas Básicas	APS	MÉDICO (A) - PSF'S e APS
	DEMAIS SERVIÇOS	MÉDICO CLÍNICO
		MÉDICO DO TRABALHO
		MÉDICO PERITO
DEMAIS ESPECIALIDADES	RAPS	MÉDICO PSIQUIATRA - AMBULATÓRIO
		MÉDICO PSIQUIATRA- CAPS
	ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS	ANGIOLOGISTA
		CARDIOLOGISTA
		DERMATOLOGISTA
		ENDOCRINOLOGISTA
		GASTROENTEROLOGISTA
		GERIATRA
		GINECOLOGISTA (INCLUINDO PROCEDIMENTOS D COLPOSCOPIA BIÓPSIA, E LEEP)
		GINECOLOGISTA OBSTETRA (Pré natal de alto risco tipo I e II)
		HEMATOLOGISTA
		HEPATOLOGISTA
		INFECTOLOGISTA
		MASTOLOGISTA
		ONCOLOGISTA
		NEFROLOGISTA
		NEUROLOGISTA
		OFTALMOLOGISTA
		RETINÓLOGO
		ORTOPEDISTA
		OTORRINOLARINGOLOGISTA
		PNEUMOLOGISTA
		PROCTOLOGISTA
		UROLOGISTA
		REUMATOLOGISTA
		RADIOLOGISTA
	EXAMES	ULTRASSONOGRFISTA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

		ANGIOLOGISTA COM HABILITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO D ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER
		PEDIATRA
	PEDIÁTRICOS	NEUROPEDIATRA
		GASTROPEDIATRA
		ENDOCRINOPEDIATRA
		PSIQUIATRA INFANTIL
		PNEUMOPEDIATRA
		HEMATOLOGISTA INFANTIL
	CIRÚRGICOS	ANESTESISTA
		CIRURGIÃO GERAL
		CIRURGIÃO PEDIÁTRICO
		CIRURGIÃO VASCULAR
		CIRURGIAO GINECOLOGICO
		CIRURGIÃO PLÁSTICO
		CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO
	RUE	MÉDICO EMERGENCISTA ADULTO
		MÉDICO EMERGENCISTA CRIANÇA
		MÉDICO SOCORRISTA
	GESTÃO	MÉDICO AUDITOR
		MÉDICO REGULADOR
		COORDENAÇÃO MÉDICA

- 1.3. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 216 do Plano de Contratações Anual de 2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração. Desde o planejamento prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades e metas estabelecidas para o exercício financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria da saúde municipal.
- 1.4. Redes de Atenção à Saúde (RAS) organizam-se por meio de pontos de atenção à saúde, ou seja, locais onde são ofertados serviços de saúde que determinam a estruturação dos pontos de atenção secundária e terciária. Na RAS, o centro de comunicação é a Atenção Primária à Saúde (APS), sendo esta a ordenadora do cuidado, em consonância ao Decreto Federal nº 4.279/2010, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- 1.5. Desse modo, face a estruturação dos serviços de saúde, à nível do Município de Lauro de Freitas, buscou-se analisar as necessidades para provimento de serviços médicos que atendessem os diversos pontos de atenção, desde a APS até ao Serviço Urgência Fixo e Móvel, incluindo ambulatorios de especialidades com a finalidade de garantir o cuidado integral ao usuário que acessa o serviço de saúde municipal.
- 1.6. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

- 2.2. A presente contratação tem como justificativa garantir o atendimento integral aos pacientes da rede municipal de saúde, tendo em vista a necessidade de complementar a rede de atenção à saúde. Assim, diante da importância e essencialidade do serviço aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a presente contratação visa permitir o acesso aos serviços médicos, ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.
- 2.3. Conforme expressamente previsto no art. 74, da Lei n.º 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, o serviço solicitado destina-se a suprir as demandas do órgão e disponibilizar à população um atendimento de acordo com o que preconiza as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para eventual prestação de serviços médicos visa atender as necessidades do Município de Lauro de Freitas, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.
 - 3.1.1. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.
 - 3.1.2. Todas as ações e serviços obtidos através deste credenciamento sofrerão controle e avaliação por parte da Secretaria Municipal e de outras autarquias, bem como poderão sofrer auditorias internas e externas, sejam elas durante o curso do contrato ou até mesmo após a consecução do mesmo, estando o CREDENCIADO obrigado a fornecer os documentos e informações solicitados à aferição da efetividade e qualidade, nos limites da legislação vigente.
 - 3.1.3. O credenciado deve obedecer aos protocolos clínicos recomendados pela Sociedade Brasileira correlata para a correta prestação dos serviços, bem como conforme os protocolos de regulação adotados pela Diretoria de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas.
 - 3.1.4. Os SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS: Serão credenciadas pessoas jurídicas para realizarem serviços médicos de forma complementar a rede municipal, conforme Anexo II deste Termo de Referência.

4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E DO PAGAMENTO:

- 4.1. O valor estimado para as contratações deste credenciamento será de até R\$35.907.094,08. Os valores apresentados no Termo de Referência para pagamento pela prestação dos serviços médicos foram baseados nos valores médios unitários de serviços médicos, baseados na carga horária médica e número mínimo de consultas ou exames a serem realizados, conforme previsto no Anexo II.
- 4.2. O pagamento devido ao CREDENCIADO contratado será efetuado, mensalmente, conforme medição dos serviços efetivamente prestados, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fiscal/Fatura de acordo com os quantitativos constantes no Relatório de Produção relativo ao mês da fatura, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

- 4.3. As notas fiscais deverão estar devidamente acompanhadas das respectivas autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde que autorizaram a realização dos serviços e procedimentos, bem como contendo as assinaturas que comprovam que efetivamente o serviço foi prestado.
- 4.4. A apresentação da fatura será relativa à competência para a execução correspondente ao dia 01 à 28/30/31 de cada mês.

5. DO REGIME E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 5.1. A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 5.2. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.
- 5.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com carga horária e quantidade mínima previstas no Anexo II deste termo. Em caso de não prestação de serviços de acordo com o estipulado, o valor de pagamento será proporcional a menor.
- 5.4. Não cobrar nenhuma taxa contribuição ou encargos dos pacientes encaminhados pelo Município, nem oferecer exames complementares realizados pelo estabelecimento durante o atendimento pelo SUS, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento;
- 5.5. Responsabilizar-se sobre os serviços executados e prestar garantia sobre os mesmos, devendo refazê-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas no caso de má execução dos mesmos. Em caso de equipamento com problemas ou falta de material no estabelecimento não será isento da realização do procedimento, devendo se responsabilizar pelo encaminhamento dos serviços por outros meios.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A melhor solução será o chamamento público para CREDENCIAMENTO, o qual é um processo administrativo que convida os interessados a prestar serviços ou fornecer bens a um órgão público. Esta é a solução mais adequada para a necessidade descrita, conforme estudo em processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais é a contratação através do Credenciamento.
- 6.2. O Credenciamento para contratação prestação de serviços médicos de forma complementar a rede municipal se faz necessário pela necessidade de ampliação de acesso aos serviços médicos. A solução encontrada para a referida demanda é a realização de processo licitatório para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para realização de serviços médicos aos munícipes de Lauro de Freitas/BA.
- 6.3. Este processo licitatório de credenciamento a preço da tabela previamente definida se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, a Secretaria de Saúde amplia a oferta de serviços para viabilizar o acesso, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço de acordo com carga horária e número de atendimentos mínimos previsto através de estudo referencial com base tabela SUS e tabela municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

de procedimentos. Desta forma, permite que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço. Os prestadores deverão ser habilitados e, devidamente, registrados nos conselhos de classe respectivos e competentes, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações do município contratante.

- 6.4. Em relação ao quantitativo, foi utilizado um referencial com base nos parâmetros da PORTARIA n.º 1.631 de 1º de 1º DE OUTUBRO DE 2015, que aprova os critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, que estabelece o número de atendimento por turno. Os valores unitários estipulados no ANEXO III do TR são compostos pelo número de consultas mínimas realizadas por turno multiplicadas pelo número mínimo de turnos. Para os casos de serviços médicos dos itens (MÉDICO (A) - PSF'S e APS, MÉDICO PERITO e MÉDICO PSIQUIATRA- CAPS) que somam na atribuição do profissional a realização de visita e consulta domiciliar foram acrescidos mais 10% do valor encontrado. Para os serviços de ultrassonografia, os referenciais são da média da tabela de ultrassonografia multiplicado pelo número mínimo de ultrassons realizados por turno. Em relação às urgências foi considerada a média de 70 consultas serem realizadas a cada 24 (vinte e quatro) horas.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 O objeto do presente CREDENCIAMENTO correrá por conta da Dotação Orçamentária:

PAB, MAC – **Fundo Municipal de Saúde** – Lauro de Freitas- BA.

Descrição	Código	Nomenclatura
Órgão	23	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	2301	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0012.2374	Funcionamento dos serviços de Atenção Primária à Saúde
	10.302.0012.2359	Funcionamento dos serviços de atenção à saúde especializada de média e alta complexidade
Elemento	33903900 33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Fontes de recursos	1.500.1002 1.600.000	Recursos não vinculados de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência do contrato consequente, deste credenciamento público será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Prefeitura Municipal, observadas as condições fixadas neste Regulamento.
- 8.2. Este Credenciamento poderá ser revogado por ato da PREFEITURA MUNICIPAL, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.
- 8.3. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 8.4. Após a divulgação da lista de credenciados, a Administração poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.
- 8.6.1. O prazo de que trata o item **8.6** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 8.6.2. A vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses a contar da publicação do Ato Administrativo.
- 8.6.3. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

9.1.1. DA PARTICIPAÇÃO:

- 9.1.1.1. Somente poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que tenham como objeto social os serviços previstos neste Termo, que comprovem regularidade jurídica e fiscal, qualificação técnica e econômico financeira, e que cumpram todas as demais exigências aqui previstas.
- 9.1.1.2. Poderão participar deste processo de credenciamentos as pessoas jurídicas de direito privado, que tenham por objeto social os serviços previstos neste Termo de Referência, desde que comprovarem possuir os requisitos necessários, especificados a seguir:
- a) O interessado responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- b) É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- b.1) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

c) Não poderão participar do credenciamento:

- c.1) aquele que não atenda às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s);
- c.2) pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública Municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c.3) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c.4) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- c.5) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

JUSTIFICATIVA: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

- c.6) Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme.
- c.7) O impedimento de que trata o item alínea “c.2” será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

c.8) Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

c.9) A vedação de que trata o item alínea “e” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.1.2. Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues pelos interessados, a ser realizada pela Comissão Técnica de Qualificação de Prestadores de Serviços Médicos designados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Ba que deliberará pelo credenciamento ou não dos interessados, desde que cumpridas às exigências do instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro: A Comissão de Contratação, após análise técnica poderá a seu critério:

- a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares;
- b) Inabilitar e/ou desclassificar as propostas apresentadas.

9.1.2.1. Os requisitos analisados serão especificamente atrelados ao objeto da contratação, de tal maneira a atender plenamente a necessidade da Administração. Sem nenhuma restrição ao número de participantes, em atendimento ao preceito constitucional da isonomia assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação e exigência econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Portanto, as exigências relativas à qualificação mínimas serão interpretadas em consonância com os dispositivos infraconstitucionais, e em conformidade com a legislação do SUS.

9.1.2.2. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do Edital e, preferencialmente, observará as seguintes etapas:

- I. preparatória, que consiste na confecção do Edital e/ou outros instrumentos necessários, em atenção ao quanto exigido no art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no dimensionamento dos itens de serviços de saúde necessários, de responsabilidade do órgão e das unidades;
- II. divulgação do Edital de procedimento auxiliar de credenciamento em Diário Oficial e/ou sítio eletrônico oficial do órgão, com prazo para impugnações e pedidos de esclarecimentos;
- III. registro do requerimento de participação por meio de procedimento de inscrição, com preenchimento dos formulários disponibilizados e apresentação de documentos previstos no Edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- IV. habilitação, fase na qual é realizada análise da documentação entregue no ato de inscrição da pessoa jurídica interessada com a emissão de Parecer pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
 - V. recursal, apresentação de recurso ao resultado da habilitação, na hipótese de indeferimento da inscrição na fase de habilitação, nos prazos previstos no Edital de Credenciamento;
 - VI. divulgação das credenciadas habilitadas, com a publicação em Diário Oficial e/ou sítio eletrônico oficial do órgão;
 - VII. da divulgação das demandas, com a publicação em Diário Oficial e/ou sítio eletrônico oficial do órgão, e respectiva manifestação de interesse das credenciadas;
 - VIII. de convocação, que compreende o chamamento das credenciados que manifestaram interesse para assinatura de instrumento contratual ou equivalente, a critério de oportunidade e conveniência da Administração Pública.
- 9.1.2.3. Serão habilitados para credenciamento todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos.
 - 9.1.2.4. O prazo de análise do requerimento de credenciamento será de até 60 (sessenta) dias úteis a contar do protocolo do pedido, prorrogável por idêntico período, mediante justificativa expressa.
 - 9.1.2.5. A Administração Pública concluirá pela aptidão do interessado para habilitação, de forma individualizada, mediante parecer em que profere deferimento no caso de aptidão.
 - 9.1.2.6. O parecer que defere a habilitação poderá ser seguido de emissão de certificação que ateste o status de credenciada da pessoa jurídica. Proferida aptidão, a critério de oportunidade e conveniência da Administração Pública, notificar-se-á a credenciada para convocação e assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expressa.
 - 9.1.2.7. As demandas, decorrentes da disponibilidade de serviços médicos serão publicadas em Diário Oficial e/ou sítio eletrônico, indicando tipo de prestação de serviço e unidade de saúde, conforme modelo constante no ANEXO II do TR.
 - 9.1.2.8. A Administração observará, quando da alocação dos serviços, a demanda existente na Rede de Saúde e as Pessoas Jurídicas interessadas. Após divulgação dos serviços em Diário Oficial, os credenciados deverão enviar para Endereço Eletrônico (E-mail): saudelaurodefreitasrecursos@gmail.com a manifestação de interesse, juntamente com formulário descritivo de serviços a serem prestados.
 - 9.1.2.9. Após apresentação da primeira Manifestação de Interesse válida por credenciada em demanda específica de serviço médico, abrir-se-á prazo de 05 (cinco) dias úteis para Manifestação de Interesses válida de outras credenciadas interessadas. Transcorrido prazo, em não havendo novas credenciadas interessadas na demanda específica de serviços médicos, será realizada a convocação para assinatura do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.1.2.10. Na hipótese de apresentação tempestiva de Manifestação de Interesse de outras credenciadas será formulada lista de classificação para distribuição da demanda nos moldes do item 9.3.13.

9.1.2.11. Após firmados os contratos ou instrumentos similares, em sendo suprida a demanda divulgada para cada serviço médico, estas somente serão ofertadas novamente em decorrência de descredenciamento, revogação ou extinção do contrato. Em havendo lista de reserva, convocar-se-á a próxima credenciada interessada, na ordem estabelecida.

9.1.2.12. No surgimento de novas demandas para distribuição, decorrentes de autorização/abertura de novos e/ou redimensionamento de serviços existentes vagos, será divulgada por meio do Diário Oficial, com prazo para manifestação de interesse dos credenciados, nos moldes do item 9.3.8, sendo este procedimento repetido sempre que houver ausência de credenciados interessados.

9.1.2.13. Na hipótese de múltiplas credenciadas interessadas na mesma prestação de serviço, área/setor de atuação, unidade de saúde, turno e plantão será criada lista de classificação para distribuição da demanda de acordo com seguinte ordem de prioridade:

- I. por maior tempo de atuação dos profissionais prestadores de serviço da credenciada, comprovado por meio da apresentação de Atestado de Experiência;
- II. nos casos de tempo igual de atuação na Unidade de Saúde interessada, por data de inscrição, priorizar-se-á;
- III. àqueles que primeiro protocolaram pedido de inscrição ao credenciamento, devendo, portanto, nestes casos,
- IV. ser observado o dia e hora constantes no protocolo;
- V. esgotadas as possibilidades dos incisos I e II do presente item, caberá à Administração decidir pela alocação da demanda por critério de oportunidade e conveniência, desde que de forma motivada e desde que garantida a igualdade de oportunidade entre os interessados, seguindo o princípio da isonomia.

9.1.3. **DA PESSOA JURÍDICA:**

- a) Atos Constitutivos (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou documentos de eleição de seus administradores.
- b) Inscrição no Conselho Regional pertinente sócios, e/ou dirigentes ou representantes legais da pessoa jurídica.
- c) Cópia do RG ou equivalente e CPF dos sócios, e/ou dirigentes ou representantes legais. O documento de identidade do Conselho de classe que contenha referência do RG e/ou CPF, pode substituí-los.
- d) Declaração em papel timbrado dos dirigentes ou representante legal de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Lauro de Freitas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

e) Declaração em papel timbrado firmada pelos dirigentes ou representante legal de que, expressamente:

- e.1) Declaração que conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.
 - e.2) Declaração que têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.
 - e.3) Declaração afirmando estar ciente das condições do Termo de Referência e posterior instrumento de Chamamento Público e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pelos órgãos de controle.
- f) Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do CREDENCIADO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Termo de Referência.
- g) Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

9.1.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- f) Em caso de enquadramento legal, apresentar declaração de suspensão de encargo fiscal (IRRF), assinada pelo responsável pela instituição e pelo contador responsável.
- g) Certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 dias, a contar da data da respectiva emissão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data anterior a apresentação da documentação;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CREDENCIADO:

- a) Os critérios de habilitação técnica, previstos no art. 67 da Lei 14.133/2021, prestam-se a comprovar que o licitante possui a qualificação técnica necessária para bem executar o objeto da contratação. Referem-se, portanto, a características inerentes ao licitante, não se confundindo com os critérios técnicos de aceitabilidade da sua proposta, relacionados ao objeto da contratação. Constitui como requisito indispensável para a qualificação técnica das participantes interessadas em se credenciar na fase de habilitação a prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente e sua respectiva especialidade, conforme descrito no quadro abaixo (QUADRO ESCOPO DE PROFISSIONAIS).
- b) No caso em tela, a execução do objeto demanda a participação de profissional médico, limitando – se ao conselho regional de Medicina e sua respectiva comprovação de especialidade quando for o caso.
- c) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- d) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado ou vem prestando os serviços compatíveis com o objeto licitado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

e) Prova de que os profissionais possuem titulação da especialidade pretendida, através do(s) seguinte(s) documento(s):

e.1) Cópia do Diploma ou Certificado e comprovação do registro junto aos respectivos Conselhos Regionais ou Órgãos de Classe dos profissionais.

f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

g) Declaração de que a empresa tem todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

i) Devem ser apresentados os seguintes documentos para comprovação de qualificação técnica por serviço, conforme descrito no Quadro I:

QUADRO I – ESCOPO DE PROFISSIONAIS

SERVIÇO MÉDICO	COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA
MÉDICO (A) - PSF'S e APS	Certificado/Diploma de conclusão de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) Medicina de Família e Comunidade ou Graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com CRM válido para o Estado da Bahia ou Graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com CRM válido para o Estado da Bahia.
MÉDICO CLÍNICO	Certificado/Diploma de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica ou documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) Clínica Médica ou Graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com CRM válido para o Estado da Bahia.
MÉDICO DO TRABALHO	Certificado de especialização em medicina do trabalho e Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com CRM válido para o Estado da Bahia.
MÉDICO PERITO	Certificado de especialização em medicina do trabalho ou experiência comprovada em perícia médica em instituto de previdência (RPPS ou RGPS) e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	Graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com CRM válido para o Estado da Bahia.
MÉDICO PSIQUIATRA – AMBULATÓRIO	Certificado/Diploma de conclusão de Residência em Psiquiatria, documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) Psiquiatria ou Experiência em atendimento de saúde mental e Graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com CRM válido para o Estado da Bahia.
MÉDICO PSIQUIATRA- CAPS	Certificado/Diploma de conclusão de Residência em Psiquiatria, documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) Psiquiatria e Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com CRM válido para o Estado da Bahia e experiência na área de Saúde Mental.
ANGIOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
CARDIOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
DERMATOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
ENDOCRINOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
GASTROENTEROLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
GERIATRA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
GINECOLOGISTA (INCLUINDO PROCEDIMENTOS DE COLPOSCOPIA, BIÓPSIA, E LEEP)	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
GINECOLOGISTA OBSTETRA (Pré - nata de alto risco tipo I e II)	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

HEMATOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
HEPATOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
INFECTOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
MASTOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
ONCOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
NEFROLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
NEUROLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
OFTALMOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
RETINÓLOGO	Certificado/Diploma de conclusão de Residência Médica em Oftalmologia ou documento de Registro de Qualificação e certificação de Especialista no exercício e divulgação na área de atuação.
ORTOPEDISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
OTORRINOLARINGOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PNEUMOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
PROCTOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
UROLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
REUMATOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
RADIOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
ULTRASSONOGRAFISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
ANGIOLOGISTA COM HABILITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
PEDIATRA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
NEUROPEDIATRA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
GASTROPEDIATRA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
ENDOCRINOPEDIATRA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
PSIQUIATRA INFANTIL	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
PNEUMO PEDIATRA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
HEMATOLOGISTA INFANTIL	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
ANESTESISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
CIRURGIÃO GERAL	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
CIRURGIÃO VASCULAR	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
CIRURGIAO GINECOLOGICO	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
CIRURGIAO PLASTICO	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
MÉDICO EMERGENCISTA ADULTO	Certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido ou Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo ME e registro regular no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO EMERGENCISTA CRIANÇA	Certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido ou Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC e registro regular no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO SOCORRISTA	Certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido ou Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC e registro regular no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO AUDITOR	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
MÉDICO REGULADOR	Certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido ou Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC e registro regular no Conselho Regional de Medicina.
COORDENAÇÃO MÉDICA	Certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido ou Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC e registro regular no Conselho Regional de Medicina.

9.1.7. COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE:

- a) A comissão técnica avaliará as documentações de habilitação apresentadas no Chamamento Público. A partir daí, deverá emitir parecer conclusivo referente à habilitação. A comprovação dos requisitos mínimos exigidos pelo Município e os critérios de habilitação dos prestadores de serviços médicos a serem habilitados, no que tange às exigências previstas no termo de referência e deverá elaborar a partir da avaliação da documentação, um relatório contendo lista dos habilitados.
- b) Os interessados deverão atender a todas as legislações vigentes do Ministério da Saúde, ANVISA, Sociedade Brasileira de Especialidades Médicas e Conselhos Regionais de Classe e suas respectivas atualizações.

9.1.8. Dos demais requisitos:

- a) Os Prestadores credenciados ficam obrigatoriamente determinados ao cumprimento integral de todas as Normatizações Ministeriais, Estaduais e Municipais vigentes de prestação de serviços de saúde, em vigor, ou outros ditames legais que as venham substituir ou complementar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- b) Os Prestadores que não estiverem sob o regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação ou que estejam sob vigência de suspensão do direito de contratar com a Administração Pública;
- c) Apresentem declaração sobre fatos supervenientes, que deverá estar fora de qualquer envelope, antes da abertura do envelope – “Documentação para habilitação”;
- d) Apresentar declaração indicando para qual(is) serviços específico (s) está se habilitando.
- e) Declaração de tempo de experiência prestado na área de atuação pleiteada, registrado em anos, com papel timbrado da(s) Instituição(ões) pública(s) ou privada(s) desempenhado, com carimbo e assinatura do responsável pela(s) Instituição(ões).
- f) O representante da instituição deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação, identificar-se perante a Comissão de Chamamento Público, apresentando Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa ou procuração por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a qualquer órgão público ou com fins específicos para representação em todos os termos da presente pré-qualificação, ou, ainda, a carta de representação.
- g) A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada a contratar todos os prestadores habilitados. A contratação dependerá da análise técnica feita pela Secretaria de Saúde.
- h) Os contratos administrativos que forem firmados serão pagos de acordo com os valores constantes no Anexo III do TR.
- i) Os profissionais médicos vinculados aos credenciados devem ser cadastrados no SCNES - Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde vinculados à Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde com carga horária prevista no Anexo I deste termo de referência.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 10.1.1. Início da execução do objeto: Os serviços deverão ser iniciados até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato;
- 10.1.2. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.
- 10.1.3. Os serviços deverão ser efetuados mediante às diretrizes de acesso de cada Unidade em que o prestador de serviços médicos estará vinculado;
- 10.1.4. Não cobrar nenhuma taxa contribuição ou encargos dos pacientes encaminhados pelo Município, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 10.1.5. Responsabilizar-se sobre os serviços executados e prestar garantia sobre os mesmos, devendo refazê-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas no caso de má execução dos mesmos. Em caso de equipamento com problemas ou falta de material no estabelecimento não será isento da realização do procedimento, devendo se responsabilizar pelo encaminhamento dos serviços por outros meios
- 10.1.6. A CONTRATADA deverá manter arquivo de cadastro de clientes atendidos e controle de laudos técnicos de, no mínimo 05 (cinco) anos;
- 10.1.7. Após o fechamento do relatório mensal dos serviços prestados, o mesmo deverá ser encaminhado à Secretaria responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados para conferência das informações, sendo que a emissão da nota fiscal será realizada após a aprovação do relatório.
- 10.1.8. A realização dos serviços descritos no Anexo deste termo de referência será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.
- 10.1.9. A quantidade dos serviços a serem entregues será definida conforme demanda.
- 10.1.10. A Credenciada deverá dispor dos equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços ora contratados;
- 10.1.11. A Credenciada deverá garantir a qualidade dos serviços contratados, cobrindo os riscos de falhas na prestação dos serviços, comprometendo-se a refazê-lo, se não atender o padrão de qualidade exigido, sob pena de cancelamento do contrato;
- 10.1.12. A Credenciada obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto e de toda a legislação pertinente;
- 10.1.13. O quadro de pessoal será de responsabilidade da Credenciada, ou seja, o serviço será prestado diretamente por profissionais da Contratada, devidamente habilitados, com inscrição no referido conselho de classe competente, com todos os encargos trabalhistas de responsabilidade da mesma;
- 10.1.14. As atribuições completas de cada serviço médico contratado estão descritas no quadro a seguir:

SERVIÇO MÉDICO	ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO
MÉDICO (A) - PSF'S e APS	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Enfatizar os aspectos preventivos e de educação sanitária nos contatos com os indivíduos sadios ou doentes; Empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde; Realizar visitas domiciliares; Participar de reuniões de equipe e de educação permanentes; Seguir diretrizes estabelecidas em protocolo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas pelas pactuações firmadas pelo Município assim como as metas determinadas. Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de Executar exames periódicos de todos os empregados ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos a assegurar a continuidade operacional e a produtividade; Executar exames médicos especiais em trabalhadores do sexo feminino, menores, idosos ou portadores de subnormalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a administração da empresa para possíveis mudanças de atividades; Faz tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes; Participar, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação da mão de obra; Participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional; Participar de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas, para reduzir as ocorrências de acidentes do trabalho; Participa dos programas de vacinação, orientando a seleção da população trabalhadora e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Participar de estudos das atividades realizadas pela empresa, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profissiográficas; Procede aos exames médicos destinados à seleção ou orientação de candidatos a emprego em ocupações definidas, baseando-se nas exigências psicossomáticas das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Pode participar de reuniões de órgãos comunitários governamentais ou privados, interessados na saúde e bem-estar dos trabalhadores. Pode participar de congressos médicos ou de prevenção de acidentes e divulgar pesquisas sobre saúde ocupacional. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico do Trabalho que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente outros exames que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
MÉDICO CLÍNICO	Responsável por realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; Efetuar atividades de apoio clínico em caráter de emergência e em caráter primário, secundário e terciário; Realizar procedimentos cirúrgicos simples, atendimento de primeiros socorros, urgências com encaminhamentos,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	entre outros; Realizar atividades de matricialmente; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; Solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contra referência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados; Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; Participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; Obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional; Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e outros exames que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
MÉDICO DO TRABALHO	Responsável por realizar exames admissionais, periódicos, demissionais e de mudança de função; Elaborar laudos e pareceres relacionados a saúde ocupacional; Participar na elaboração e implementação de programas de prevenção de acidentes e promoção da saúde no ambiente de trabalho; realizar plantões assim que necessário, e quando a necessidade da instituição. Realizar avaliação clínica de atestados e laudos médicos de afastamento do trabalho, com emissão de pareceres acerca da capacidade ou incapacidade laborativa, grau e duração da incapacidade laborativa frente à profissão desempenhada, e análise de saúde ocupacional (admissional e demissional) dos servidores do município.
MÉDICO PERITO	Responsável pela realização de serviços de perícias médicas, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos vinculados ao Poder Executivo do Município, com a finalidade de avaliar as condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos médicos emitidos.
MÉDICO PSIQUIATRA - AMBULATÓRIO	Analisa o desenvolvimento desse paciente, observa se o usuário melhorou o seu quadro psíquico e rever a terapêutica utilizada; Os diagnósticos utilizados dos transtornos psiquiátricos são dados de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID 10 é publicado pela Organização mundial de saúde é empregado no mundo inteiro. O "CID" foi criado no intuito de mencionar critérios de diagnósticos com grande aplicabilidade em diversos transtornos, apesar de possuir muitas categorias extensas apresentam sintomas em diversos transtornos. Esse sistema foi criado para melhorar o quadro de diagnóstico e tratamento dos pacientes atualmente é utilizado em vários países. O tratamento se inicia com o consentimento da família e do paciente, como os medicamentos psiquiátricos apresentam diversos efeitos colaterais é necessário um monitoramento constante da droga; Atender e acompanhar pacientes portadores de enfermidades inerentes à especialidade, dentro dos padrões exigidos; prescrever tratamento; participar de programas voltados para a saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	pública; realizar observações em clínicas psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondentes, com diagnóstico e indicação terapêuticas; executar outras tarefas inerentes à função. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Psiquiatra que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
MÉDICO PSIQUIATRA- CAPS	Opera como integrante da equipe multiprofissional responsabilizando pelos diagnósticos e o tratamento dos distúrbios mentais; Prescreve medicações, pondera a condição física, avalia os testes psicológicos que auxiliam na escolha da melhor terapia para o usuário. Através do exame físico o psiquiatra avalia o nível de consciência do indivíduo através da anamnese que irá definir o quadro e a capacidade do mesmo em julgar a realidade também pode afastar ou aprovar a suspeita de um possível tumor cerebral, doenças da tireoide e doenças orgânicas; As consultas em ambulatório têm duração de 30 a 60 minutos, o psiquiatra analisa o desenvolvimento desse paciente, observa se o usuário melhorou o seu quadro psíquico e rever a terapêutica utilizada; Os diagnósticos utilizados dos transtornos psiquiátricos são dados de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID 10 é publicado pela Organização mundial de saúde é empregado no mundo inteiro. O "CID" foi criado no intuito de mencionar critérios de diagnósticos com grande aplicabilidade em diversos transtornos, apesar de possuir muitas categorias extensas apresentam sintomas em diversos transtornos. Esse sistema foi criado para melhorar o quadro de diagnóstico e tratamento dos pacientes atualmente é utilizado em vários países. O tratamento se inicia com o consentimento da família e do paciente, como os medicamentos psiquiátricos apresentam diversos efeitos colaterais é necessário um monitoramento constante da droga; Atender e acompanhar pacientes portadores de enfermidades inerentes à especialidade, dentro dos padrões exigidos; prescrever tratamento; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar observações em clínicas psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondentes, com diagnóstico e indicação terapêuticas; executar outras tarefas inerentes à função. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Psiquiatra que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente; Participar da elaboração dos projetos terapêuticos singulares dos pacientes vinculados ao serviço; Participar de reuniões de equipe para discussão de casos clínicos; Participar das oficinas terapêuticas.
ANGIOLOGISTA	Diagnosticar e tratar doenças e lesões do sistema vascular, realizando exames clínicos e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes; Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as doenças relacionadas a essa especialidade, e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; Executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; Efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; Prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; Interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico; Proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; Manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, diagnóstico, conduta e evolução da doença; Prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; Emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	Atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; Colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); Orientar equipe técnica - assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; Participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador relacionados à sua especialidade; Atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhora na qualidade dos serviços; Participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de saúde; Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Angiologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
CARDIOLOGISTA	Realizar atendimento aos pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; realizar registro do acompanhamento dos usuários em prontuário e nas fichas de registro de informação do Sistema de Saúde; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades definidas pelo gestor local, e as demais atribuições pertinentes ao cargo, conforme a legislação vigente.
DERMATOLOGISTA	Clinicar e medicar pacientes; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Dermatologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
ENDOCRINOLOGISTA	Tratar de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para possibilitar a recuperação do paciente. - Indicar e realizar provas de metabolismo de hidratos de carbono, de função suprarrenal, hipofisária e tireoidiana, utilizando medicamentos, equipamentos e aparelhos especiais, para portadores de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, em especial, diabetes e obesidade, indicando os tipos e quantidades de alimentos, para possibilitar o controle ou cura dessas doenças. - Atender a emergências, em especial, as hipoglicemias, comas diabéticos, insuficiências graves da suprarrenal, tireotoxicose e coma mixedematoso, administrando ou indicando medicação adequada e outras medidas de controle, para possibilitar a recuperação do paciente. - Realizar o monitoramento a remissão ou melhora de doenças metabólicas como o diabetes. - Prestar assistência médica aos pacientes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	pré e pós-operatório com diagnóstico e tratamento em cirurgia bariátrica. - Tratar diabetes gestacional e suas principais complicações, e a interação com a equipe multi e interprofissional. - Tratar de condições como a menopausa e a andropausa, realizando as devidas reposições hormonais para aliviar o desconforto causado nessas condições físicas, a diabetes, a osteoporose, os problemas de crescimento excessivo ou deficiente, os distúrbios menstruais e a doença da hipófise e da tireoide, entre outros quadros clínicos. - Manejar pacientes com síndromes genéticas com alterações endócrinas (Down, Turner, Klinefelter dentre outras. - Manejar os portadores de doenças raras do metabolismo ósseo (Paget, osteogenesis imperfecta, raquitismo, osteomalácia, entre outras. - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, respeitando os preceitos legais da medicina e seu nível de complexidade, quando solicitado. - Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.
GASTROENTEROLOGISTA	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico - preventivo, voltado para a comunidade em geral; Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Gastroenterologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
GERIATRA	Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Geriatra que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
GINECOLOGISTA PROCEDIMENTOS DE COLPOSCOPIA, BIÓPSIA, E LEEP)	(INCLUINDO) Realizar atendimento na área de gineco obstetrícia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatorios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e os usuários; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e exames ginecológicos que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
GINECOLOGISTA OBSTETRA (Pré natal de alto risco tipo I e II)	Realizar consultas e atendimentos médicos; Realizar diagnóstico e tratamento ginecológico e atendimento obstétrico em Unidade Básica de Saúde; Realizar atividades interdisciplinares; Tratar pacientes; Programar ações para promoção da saúde; Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e ginecológicos que sejam necessários.
HEMATOLOGISTA	Diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoiético, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde do paciente; Supervisionar e executar atividades relacionadas com a transfusão de sangue, controlando todo o processo hemoterápico, para propiciar a recuperação da saúde dos pacientes; Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Hematologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
HEPATOLOGISTA	Executar atividades inerentes à especialidade de hepatologista: emitir diagnósticos; prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades na especialidade de hepatologia, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; realizar atividades de pesquisas, palestras educativas na sua área de formação para promover a saúde e o bem estar do paciente. Realizar as demais atividades inerentes ao cargo. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Hepatologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
INFECTOLOGISTA	Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Acompanhar os pacientes do Programa de IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais; Proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema; Proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis; Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; Assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; Rever e normatizar a indicação de procedimentos invasivos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	Divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Infectologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
MASTOLOGISTA	Realizar atendimento na área de mastologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde -doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Mastologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
ONCOLOGISTA	Realizar atendimento na área de oncologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde -doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico oncologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
NEFROLOGISTA	Diagnosticar e tratar as afecções do sistema nefrourológico, fazendo exame clínico no paciente e orientando a realização dos exames subsidiários, para recuperar a saúde; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho urinário, inclusive transplante; Acompanhar os pacientes no pré e pós -cirúrgico; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Nefrologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
NEUROLOGISTA	Realizar atendimento na área de neurologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde -doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Neurologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
OFTALMOLOGISTA	Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro - oftalmologia, alterações oculares associadas , doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.; Realizar exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando -os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico -preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Oftalmologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
RETINÓLOGO	Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro - oftalmologia, alterações oculares associadas , doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.; Realizar exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando -os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico -preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Oftalmologista, especialista em retina e do vítreo, que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
ORTOPEDISTA	Realizar atendimento aos pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; realizar registro do acompanhamento dos usuários em prontuário e nas fichas de registro de informação do Sistema de Saúde; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades definidas pelo gestor local, e as demais atribuições pertinentes ao cargo, conforme a legislação vigente
OTORRINOLARINGOLOGISTA	Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Otorrinolaringologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
PNEUMOLOGISTA	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Prestar socorros de urgência e emergência. Atua em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; Realizar atendimento ao paciente, emitir atestados e pareceres, Realizar procedimentos cirúrgicos; Articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; Garante a integralidade da atenção à saúde dos usuários; Preenche adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Participar de atividades de ensino e pesquisa, dentro do seu ambiente de atuação; Participar de atividades de planejamento e organização junto a sua Unidade de atuação; Zela pela proteção individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção, de acordo com o risco inerente a sua função; Obedece às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atividades; Participa do planejamento das atividades a serem desenvolvidas por estagiários na instituição; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, sendo necessário, requisita exames complementares; Encaminha ao especialista específico, caso constate enfermidade fora de sua área de competência; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares, analisa e interpreta resultados de exames de Raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados,.
PROCTOLOGISTA	Realizar atendimento na área de proctologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde -doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Solicitar exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Proctologista que sejam necessários para o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	diagnóstico e tratamento do paciente
UROLOGISTA	Realizar atendimento na área de urologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde -doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Solicitar exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Urologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
REUMATOLOGISTA	Atuar como especialista em ambulatórios de especialidades, atendendo os pacientes referenciados das unidades de saúde ou de outras especialidades; Acolher o usuário, identificando o mesmo e também se apresentando; Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, algumas vezes em conjunto com a equipe local para casos específicos; Realizar prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessários, respeitando o fluxo definido no Sistema Único de Saúde Municipal; Preencher devidamente os prontuários dos pacientes atendidos; Explicar ao usuário sobre os procedimentos a serem realizados; Encaminhar referência e contra referência, conforme impresso e fluxo estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde Municipal, garantindo as informações necessárias para ingresso do paciente em outro serviço de saúde ou retorno do mesmo à equipe local da unidade de saúde de referência; Ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário; Desenvolver atividades educativas junto à comunidade, quando solicitado; Realizar procedimentos diagnósticos relacionados à sua área de atuação, desde que capacitado e acordado com a coordenação. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Reumatologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
RADIOLOGISTA	Atender as especificações do objeto respeitando os limites de faixa etária; Os exames deverão ser realizados conforme critérios estabelecidos pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, os laudos emitidos deverão ser elaborados por profissional médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado pelo Conselho Regional de Medicina; Todos os insumos, equipamentos e recursos humanos necessários para a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; os exames deverão ocorrer dentro de horário comercial, de segunda a sexta feira, uma vez que o transporte sanitário municipal é responsável pelo deslocamento do paciente até o local da prestação do serviço. Ressaltamos que este é o único meio do retorno do paciente a sua residência; Caberá à contratada, ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação; executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações; ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Lauro de Freitas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste credenciamento
ULTRASSONOGRAFISTA	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Enfatizar os aspectos preventivos e de educação sanitária nos contatos com os indivíduos sadios ou doentes; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idosos; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas pelas pactuações firmadas pelo Município assim como as metas determinadas. Responsabilizar-se pelo setor de ultrassonografia; Emitir laudos após avaliação de ultrassonografias; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM; Devendo também o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Realizar: Exames ultrassonográficos que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
ANGIOLOGISTA COM HABILITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Enfatizar os aspectos preventivos e de educação sanitária nos contatos com os indivíduos sadios ou doentes; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idosos; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas pelas pactuações firmadas pelo Município assim como as metas determinadas. Responsabilizar-se pelo setor de ultrassonografia com Doppler; Emitir laudos após avaliação de ultrassonografias; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM; Devendo também o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Realizar: Exames ultrassonográficos com Doppler que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
PEDIATRA	Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II – clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III – realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando- os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX - elaborar programas educativos e de atendimento médico- preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Pediatra que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
NEUROPEDIATRA	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Neuropediatra que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
GASTROPEDIATRA	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Gastropediatra.
ENDOCRINOPEDIATRA	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do metabolismo e hormonal e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes Analisar e interpretar resultados de exames



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico endocrinopediatra
PSIQUIATRA INFANTIL	Realizar atendimentos na área de psiquiatria infanto-juvenil, diagnóstico e tratamento de doenças, incluindo atendimentos de desintoxicação, quando necessário, realizando ou solicitando, exames clínicos, prescrições de exames e medicamentos, cirurgias e perícias; Atender e acompanhar usuários com alterações do comportamento e transtornos mentais, inerentes a especialidade, dentro dos padrões exigidos. Registrar as atividades nos instrumentos e sistemas de informação, a fim de gerar informações técnicas capazes de subsidiar o planejamento de ações e ao gestor da saúde para a formulação de políticas públicas de saúde; Participar e atender em grupos e oficinas terapêuticas; Fazer visita domiciliar, com o objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicílio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social; Realizar atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social, fazendo também atendimento de desintoxicação; Desenvolvimento de ações intersetoriais, em áreas como assistência social, educação e justiça e participar de atividades de apoio matricial.
PNEUMO PEDIATRA	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Presta socorros de urgência e emergência. Atua em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; Realiza atendimento ao paciente, emite atestados e pareceres, Realiza procedimentos cirúrgicos; Articula recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Participa de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; Garante a integralidade da atenção à saúde dos usuários; Preenche adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Participa de atividades de ensino e pesquisa, dentro do seu ambiente de atuação; Participa de atividades de planejamento e organização junto a sua Unidade de atuação; Zela pela proteção individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção, de acordo com o risco inerente a sua função; Obedece às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atividades; Participa do planejamento das atividades a serem desenvolvidas por estagiários na instituição; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, sendo necessário, requisita exames complementares; Encaminha ao especialista específico, caso constata enfermidade fora de sua área de competência; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares, analisa e interpreta resultados de exames de Raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	dosagem e respectiva via de administração.
HEMATOLOGISTA INFANTIL	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento de doenças hematológicas e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Hematologista Infantil
ANESTESISTA	Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial. - Realizar a visita pré-anestésica. - Examinar e avaliar o paciente, estudando seu prontuário e usando recursos propedêuticos, tais como anamnese, antecedentes, exame físico e outros, inteirando-se do diagnóstico, da cirurgia programada, do estado geral do paciente e o quanto possível da sua personalidade, para ponderar o risco cirúrgico e escolher o tipo de anestesia mais adequada para o caso, conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente. - Prescrever a medicação pré-anestésica, registrando-a no prontuário do paciente, para aliviar tensões do pré-operatório imediato e favorecer a indução da anestesia. - Aplicar anestésias gerais, administrando anestésicos por via muscular, venosa, retal, por inalação ou por combinação dessas vias de administração, para abolir os reflexos dolorosos e/ou de consciência do paciente. - Aplicar anestésias parciais, injetando anestésicos no espaço subaracnóideo ou no espaço peridural, nas anestésias raquidianas, ou no trajeto dos nervos e nos plexos nervosos, para obter anestesia ou analgesia de determinadas regiões do corpo com finalidade cirúrgica, propedêutica ou analgésica. - Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas, conforme escala, incluindo cirurgias pediátricas e transplantes. - Controlar as perturbações fisiológicas do paciente no decurso da anestesia ou no pós-operatório imediato, corrigindo-as ou prevenindo-as por meio da vigilância constante dos sinais vitais, como pulso, pressão arterial, respiração ou dados fornecidos por monitores, para favorecer o retorno da estabilidade circulatória e respiratória e a apresentação dos reflexos protetores. - Instalar respiração auxiliada ou controlada, fazendo uso de respiradores mecânicos, manuais ou automáticos, para assegurar ventilação alveolar satisfatória. - Procurar manter livres as vias aéreas superiores do paciente, através de aspiração de secreções, colocação de cânulas orofaríngeas ou de sondas endotraqueais ou endobrônquicas, para facilitar a respiração normal do paciente e prevenir intercorrências. - Transferir paciente para recuperação pós anestésica, unidade de terapia intensiva ou outro local em que haja necessidade de acompanhamento de anesthesiologista. - Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado; - Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados. - Preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares relacionados à assistência anestesiológica ao paciente; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, respeitando os preceitos legais da medicina e seu nível de complexidade, quando solicitado. Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CIRURGIÃO GERAL	Realizar consultas e atendimentos médicos; Realizar avaliações cirúrgicas e pequenas cirurgias. Realizar as consultas de pré e pós operatório.
CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	Realizar tratamento clínico-cirúrgico de crianças com doenças congênitas ou adquiridas, do período neonatal até o fim da puberdade.
CIRURGIÃO VASCULAR	Diagnosticar e tratar doenças arteriais, venosas e linfáticas; Realizar consultas, atendimentos, procedimentos e cirurgias; Solicitar exames complementares, como ultrassonografia com doppler, arteriografia, angiotomografia e angiografia; Prescrever tratamentos, indicando medicamentos e medidas gerais; Realizar punções ou infiltrações nos nervos periféricos e troncos nervosos simpáticos; Avaliar tumores vasculares congênitos ou adquiridos; Conduzir a confecção de fístula arterio-venosa para hemodiálise; Realizar cirurgias para corrigir problemas como aneurismas, varizes e obstruções arteriais.
CIRURGIAO GINECOLOGICO	Realizar cirurgias vaginais e abdominais eletivas de pequeno e médio porte; Realizar cirurgias ginecológicas e oncológicas de urgência/emergência
CIRURGIAO PLASTICO	Planejar, realizar e supervisionar procedimentos cirúrgicos; Corrigir deformidades congênitas, traumas ou condições adquiridas; Restaurar a função e a aparência de partes do corpo afetadas por lesões traumáticas, queimaduras ou defeitos congênitos; Reparar estruturas complexas da face como o nariz, as pálpebras e a boca; Realizar enxerto de pele em pacientes queimados; Realizar transplante microcirúrgico de ossos, músculos e pele; Realizar cirurgias pós-bariátrica.
CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO	Diagnosticar e tratar tumores benignos e malignos; Realizar cirurgias de pequeno, médio e grande porte; Avaliar as condições clínicas do paciente; Elaborar prontuário médico; Prescrever plano terapêutico; Acompanhar o paciente após a cirurgia; Contribuir na formação de residentes; Compreender a aplicabilidade da cirurgia robótica.
MÉDICO EMERGENCISTA ADULTO	I-Responsável pela assistência durante seu turno de plantão; II-Realização de prescrição diária e preenchimento de prontuários; III-Realização de procedimentos rotineiros e assistência nas intercorrências durante seu plantão; IV- Prestar atendimento de urgência e emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento aos pacientes; V- Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos e orientar os pacientes, buscando a recuperação da saúde do cidadão; VI- Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade conforme a necessidade; VII- Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço e ao Código de Ética Médica.
MÉDICO EMERGENCISTA CRIANÇA	Responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento pediátrico, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

MÉDICO SOCORRISTA	Realizar procedimentos em situações de urgência e emergência no atendimento pré hospitalar móvel; Transportar pacientes para hospitais e serviços de saúde de referência; Auxiliar a equipe de atendimento no manejo do paciente; Estabelecer contato com a Central de Comunicação (regulação médica); Conhecer a malha viária local e a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema pré-hospitalar local; Obedecer aos protocolos de serviço; Atender às recomendações do médico regulador.
MÉDICO AUDITOR	Responsável por analisar despesas e custos com tratamentos; Autorizar procedimentos; Verificar se os pagamentos foram efetuados conforme os custos reais; Garantir o correto aproveitamento dos leitos; Elaborar, revisar e negociar tabelas de honorários; Negociar e revisar taxas e diárias hospitalares; Monitorar pacientes internados e sua evolução; Analisar a pertinência técnica de procedimentos e serviços; Analisar e aprovar exames e procedimentos.
MÉDICO REGULADOR	Avaliar as solicitações de exames e procedimentos ambulatoriais solicitados, para a autorização ou negativa conforme critérios clínicos; solicitar ao prescritor esclarecimentos para fundamentação da autorização e/ou negativa; Estar disponível no mínimo para atendimento aos usuários, quando necessário para a autorização de exames e/ou procedimentos ambulatoriais; Avaliação e autorização das solicitações de procedimentos hospitalares de caráter eletivo; Participar na elaboração de protocolos para solicitação e autorização de procedimentos em caráter ambulatorial e hospitalar no âmbito municipal; Participar de discussões inerentes aos serviços de Regulação, Avaliação, Controle e Auditorias dos serviços de saúde no âmbito municipal e regional.
COORDENAÇÃO MÉDICA	Gerir e coordenar a equipe médica; Garantir o cumprimento das escalas de plantão e férias; Supervisionar o atendimento aos pacientes; Elaborar e acompanhar o plano de atendimento aos pacientes; Participar na elaboração de protocolos clínicos e assistenciais; Promover a comunicação entre os profissionais de saúde; Assegurar que os pacientes recebem o melhor atendimento possível; Garantir que as decisões de tratamento são compreendidas por todos; Fazer cumprir metas contratuais; Acompanhar e avaliar prontuários.

11. GARANTIA DO CONTRATO:

- 11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 12.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) Rosana Baqueiro - Mat: 082598-5, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 12.7 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 12.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 12.12 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 12.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 12.14 O gestor do contrato, será o Secretário(a) Municipal de Saúde, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 12.15 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
- 12.16 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 12.17 Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento da distribuição da demanda dos serviços, a fim de garantir a qualidade dos serviços contratados.

13. DO RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas Unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas/BA, de acordo com o critério da distribuição.

14. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

- 14.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 14.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.
- 14.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.
- 14.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 14.6 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 14.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 14.10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 14.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.12 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas;
- 15.2 Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à SESA no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;
- 15.3 Promover a qualificação de suas equipes profissionais;
- 15.4 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 15.5 Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde/Regulação;
- 15.6 Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;
- 15.7 Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;
- 15.8 Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 15.9 Informar ao usuário do SUS e à Secretaria, prévia e expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidirá de forma livre e esclarecida sobre a sua participação;
- 15.10 Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente;
- 15.11 Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
- 15.12 Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste termo e seus anexos;
- 15.13 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 15.14 Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;
- 15.15 Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostas pelo Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas/Ba;
- 15.16 Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 15.17 Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto;
- 15.18 Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acesso aos serviços contratados;
- 15.19 Credenciar junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimento, e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- 15.20 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;
- 15.21 Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado;
- 15.22 Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- 15.23 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, obrigação ou encargo;
- 15.24 Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência à saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;
- 15.25 Disponibilizar cópia dos exames aos pacientes;
- 15.26 Assumir a obrigação de entregar a Central de Regulação a cópia dos laudos para processamento dos instrumentos relativos ao registro do procedimento executado para cobrança junto ao SUS, por meio físico e/ou meio eletrônico;
- 15.27 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos termos da Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, ressalvados os prazos previstos em lei. É indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente.
- 15.28 Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados;
- 15.29 O contrato será para a oferta mensal (Quantitativos estabelecidos pela secretaria de Saúde/Regulação) de acordo com a capacidade instalada e interesse da Administração;
- 15.30 Fornece mensalmente as quantidades dos procedimentos realizados, acompanhados de listagens (para cada procedimento) contendo a relação nominal dos pacientes atendidos com a respectiva data e exame realizado. Relatório este que validará o pagamento.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 16.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 16.3 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 16.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 16.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo;
- 16.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.8 Processar o faturamento no sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SAI/SUS);
- 16.9 Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativa dos procedimentos com o respectivo desconto na produção apresentada;
- 16.10 Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
- 16.11 Analisar os relatórios e atividades elaborados pela contratada, que demonstrem o atendimento ao objeto;
- 16.12 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;
- 16.13 Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços dos serviços contratados, documentando as ocorrências que por ventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;
- 16.14 Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, de forma que o efetivo fornecedor deve ser o licitante que apresentar a melhor proposta e documentação no processo de contratação. A subcontratação, ainda que parcial, caracterizará infração contratual.
- 17.2 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto do presente credenciamento, uma vez que, foi constatado que a prestação do serviço do objeto ora pretendido poderá ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, com a especialização necessária. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

18. DAS PENALIDADES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 18.1 Será suficiente para abertura de processo administrativo a queixa encaminhada por usuário via Ouvidoria que seja considerada PROCEDENTE após apuração efetuada pela Coordenadoria de Controle e Avaliação do SUS - CONAV e/ou Auditoria Municipal.
- 18.2 A reincidência ou a não adoção das medidas saneadoras propostas pelos setores competentes, na hipótese do item acima, sujeitará o CREDENCIADO às penalidades previstas, cumulativamente ou não.
- 18.3 A CONTRATADA que cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados estará sujeita às penalidades legais, bem como declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais penalidades do CDC (Lei 8078/90).
- 18.4 O participante ou/o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal.

19. DOS REAJUSTES E DE VALORES E REVISÃO NAS TABELAS

- 19.1 Os valores estipulados dos procedimentos contratados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde ou reanálise dos valores da Tabela SUS Municipal. Este reajuste ocorrerá de forma automática quando da alterações dos valores nos sistemas oficiais de processamento da produção (Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS) e no caso da Tabela Municipal, aprovação em Conselho Municipal de Saúde.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 O Município de Lauro de Freitas reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 20.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.
- 20.3 Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Lauro de Freitas, 04 de julho 2025.

Aderbal Teles Bezerra - Matrícula: 121378-7
Técnico Responsável
Superintendência da Atenção Básica

Luana de Jesus Oliveira - Mat. 121342-8
Técnico Responsável
Superintendência de Atenção Especializada

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Elba Brito Garcez de Sena
Secretária interina Municipal de Saúde



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE QUE PODEM RECEBER SERVIÇOS MÉDICOS

N de ordem	CNES	Nome	Logradouro	Bairro
1	799189	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANTONIO CARLOS RODRIGUES	RUA 02 DE JULHO SN	AREIA BRANCA
2	555140	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CIDADE NOVA	RUA FLORIANO PEIXOTO 46	ITINGA
3	672198	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE CAJI VIDA NOVA	AV DJANIRA MARIA BASTOS SN	VIDA NOVA
4	227198	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO CENTRO	RUA DR MANOEL DE CASTRO 1819	CENTRO
5	120761	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO CHAFARIZ LAGOA DOS PATOS	RUA DR MANOEL DE CASTRO 1819	CENTRO
6	044866	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ESPAÇO CIDADÃO	AVENIDA SAO CRISTOVAO SN	ITINGA
7	108842	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM INDEPENDÊNCIA	RUA JOSÉ SOBRINHO SN	ITINGA
8	020525	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MANOEL JOSÉ PEREIRA CAPELÃO	RUA DIRETA DO CAPELÃO 32	CAPELÃO
9	020533	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA EMILIA ROSA DOS SANTOS	RUA FLORISVALDO CONCEIÇÃO SN	PORTÃO
10	020541	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NOEL ALVES DA CRUZ SOLAR UNIÃO	R ALVERI DE CAMPOS CUNHA SOLA UNIAO 24	PORTÃO
11	772515	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PADRE JOÃO ABEL JAMBEIRO	RUA NOVA DO JAMBEIRO SN	JAMBEIRO
12	286878	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PARQUE SAO PAULO	RUA K PARQUE SÃO PAULO SN QD2 LOTE30	ITINGA
13	799162	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PASTOR ISRAEL MOREIRA	RUA ARSÊNIO F DOS SANTOS SN RU ARSÊNIO F DOS SANTOS	ITINGA
14	933505	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTA BÁRBARA	RUA ARSÊNIO F DOS SANTOS SN LO JD POUSO ALEGRE	ITINGA
15	799243	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTA DULCE DOS POBRES	RUA DOS FIEIS SN	PORTÃO
16	919398	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO JUDAS TADEU	LOTEAMENTO PEROLA NEGRA SN Q 06 LT 28	ITINGA
17	842640	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA TARUMA	RUA GUALBERTO PEIXOTO SN LOT J TARUMA	ITINGA
18	296343	CAPS AD SANTO AMARO DE IPITANGA	RUA DOS PRAZERES 251 QD 16 LOT 245 248	CAJI
19	522504	CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	RUA CHILE SN LT351 352 QD19 CAJI	RECREIO IPITANGA
20	105754	CAPS IA LAURO DE FREITAS	RUA JOKEY CLUB SN QD 08 LT 17	CENTRO
21	670152	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	AVENIDA SAO CRISTOVAO SN	ITINGA
22	687136	CENTRO DE REFERENCIA EM REABILITACAO E OFTALMOLOGIA	RUA SAO CRISTOVAO SN	ITINGA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

23	500044	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CTA SAE	RUA GRACIOSA 23	VILA PRAIANA
24	466108	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DE LAURO DE FREITAS	AV LUIS TARQUINIO PONTES 600 UNIME	CENTRO
25	893402	ATENÇÃO MUNICIPAL AO IDOSO	RUA MARIA ISABEL DOS SANTOS 0 QD D LT 04	CENTRO
26	050860	CLÍNICA ESPECIALIZADA DA CRIANÇA	LARGO DO CARANGUEJO SN	ITINGA
27	984634	COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ITINGA	RUA SAO CRISTOVAO SN	ITINGA
28	611520	POLICLINICA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS BASTOS	AVENIDA LUIZ TARQUINIO PONTE 600 UNIME	CENTRO
29	428193	CONJUNTO PENAL DE LAURO DE FREITAS	AVENIDA SANTO AMARO D IPITANGA SN	CAJI
30	799251	HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR JORGE NOVIS	LARGO DO CARANGUEJO	ITINGA
31	799154	PRONTO ATENDIMENTO NELSON BARROS (ANTIGO PA DO CENTRO)	AVENIDA LUIZ TARQUINIO PONTE 600 UNIME	CENTRO
32	444180	PA DE AREIA BRANCA	RUA 02 DE JULHO DIRETA SN	AREIA BRANCA
33	020349	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA CRIANÇA	AVENIDA SAO CRISTOVAO SN	ITINGA
34	785577	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ITINGA	RUA SAO CRISTOVAO	ITINGA
35	744048	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGENCIAS	AVENIDA SANTOS DUMONT SN	PORTÃO
36	479286	CENTRAL DE REGULACAO DE SERVICOS DE SAUDE	AVENIDA LUIZ TARQUINIO PONTE 600 UNIME	CENTRO
37	716504	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AVENIDA LUIZ TARQUINIO PONTE 600 UNIME	CENTRO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II- SERVIÇO MÉDICO, CARGA HORÁRIA E SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO MÉDICO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA SEMANAL	Nº de consultas mínimas semanais	Nº de atividades mínimas semanais
1	MÉDICO (A) - PSF'S e APS	40 HORAS SEMANAIS	07 turnos de atendimento - 12 consultas - 84 consultas + adicional de consulta domiciliar, quando demandado	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
2	MÉDICO CLÍNICO	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 12 atendimentos - 48 consultas	01 turno de organização do processo de trabalho ou teleconsultas ou segunda opinião formativa
3	MÉDICO DO TRABALHO	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 12 atendimentos - 48 consultas	01 turno de organização do processo de trabalho ou teleconsultas ou segunda opinião formativa ou emissão de relatórios
4	MÉDICO PERITO	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 12 atendimentos - 48 consultas + adicional de consulta domiciliar, quando demandado	01 turno de organização do processo de trabalho ou teleconsultas ou segunda opinião formativa ou emissão de relatórios
5	MÉDICO PSQUIATRA - AMBULATÓRIO	20 HORAS SEMANAIS	03 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
6	MÉDICO PSQUIATRA - CAPS	20 HORAS SEMANAIS	03 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
7	ANGIOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
8	CARDIOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9	DERMATOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
10	ENDOCRINOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
11	GASTROENTEROLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
12	GERIATRA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
13	GINECOLOGISTA (INCLUINDO PROCEDIMENTOS DE COLPOSCOPIA, BIOPSIA, E LEEP)	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas ou procedimentos descritos	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
14	GINECOLOGISTA OBSTETRA (Pre nata de alto risco tipo i e II)	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
15	HEMATOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
16	HEPATOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
17	INFECTOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

				trabalho
18	MASTOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
19	ONCOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
20	NEFROLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
21	NEUROLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
22	OFTALMOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
23	RETINÓLOGO	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
24	ORTOPEDISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
25	OTORRINOLARINGOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

26	PNEUMOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
27	PROCTOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
28	RADIOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
29	REUMATOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
30	ULTRASSONOGRFISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 ultrassonografias (com comodato de aparelho)	01 turno de organização do processo de trabalho
31	ANGIOLOGISTA COM HABILITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 8 atendimentos - 32 ultrassonografias com doppler (com comodato de aparelho)	01 turno de organização do processo de trabalho
32	UROLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
33	PEDIATRA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
34	NEUROPEDIATRA	20 HORAS SEMANAIS	03 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

35	GASTROPEDIATRA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
36	ENDOCRINOPEDIATRA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
37	PSIQUIATRA INFANTIL	20 HORAS SEMANAIS	03 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
38	PNEUMO PEDIATRA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
39	HEMATOLOGISTA INFANTIL	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
40	ANESTESISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas ou 100% das cirurgias demandadas nos 04 turnos	01 turno de organização do processo de trabalho
41	CIRURGIÃO GERAL	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas ou 100% das cirurgias demandadas nos 04 turnos	01 turno de organização do processo de trabalho
42	CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas ou 100% das cirurgias demandadas nos 04 turnos	01 turno de organização do processo de trabalho
43	CIRURGIÃO VASCULAR	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas ou 100% das cirurgias demandadas nos 04 turnos	1 turno de organização do processo de trabalho
44	CIRURGIÃO GINECOLÓGICO	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas ou 100% das	1 turno de organização do processo de trabalho



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

			cirurgias demandadas nos 04 turnos	
45	CIRURGIÃO PLÁSTICO	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas ou 100% das cirurgias demandadas nos 04 turnos	1 turno de organização do processo de trabalho
46	CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas ou 100% das cirurgias demandadas nos 04 turnos	1 turno de organização do processo de trabalho
47	MÉDICO EMERGENCISTA ADULTO	24 HORAS SEMANAIS	70 pacientes a cada 24 horas ou 100% da demanda espontânea	Plantão de 12H ou de 24H
48	MÉDICO EMERGENCISTA CRIANÇA	24 HORAS SEMANAIS	70 pacientes a cada 24 horas ou 100% da demanda espontânea	Plantão de 12H ou de 24H
49	MÉDICO SOCORRISTA	24 HORAS SEMANAIS	20 envio de USA a cada 24 horas ou 100% da demanda espontânea	Plantão de 12H ou de 24H
50	MÉDICO REGULADOR	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 autorizações	1 turno de organização do processo de trabalho
51	MÉDICO AUDITOR	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 100% das auditorias demandadas	1 turno de organização do processo de trabalho
52	COORDENAÇÃO MÉDICA	40 HORAS SEMANAIS	09 turnos de atendimento - 100% das demandas encaminhadas de gestão	1 turno de organização do processo de trabalho



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - SERVIÇO MÉDICO COM NÚMERO MÁXIMO A SER CONTRATADO E VALOR UNITÁRIO

ITEM	SERVIÇO MÉDICO	Nº MÁXIMO DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	MÉDICO (A) - PSF'S e APS	10	R\$ 16.816,80	R\$ 168.168,00
2	MÉDICO CLÍNICO	4	R\$ 8.736,00	R\$ 34.944,00
3	MÉDICO DO TRABALHO	4	R\$ 8.736,00	R\$ 34.944,00
4	MÉDICO PERITO	2	R\$ 9.609,60	R\$ 19.219,20
5	MÉDICO PSIQUIATRA - AMBULATÓRIO	5	R\$ 11.648,00	R\$ 58.240,00
6	MÉDICO PSIQUIATRA - CAPS	7	R\$ 12.812,80	R\$ 89.689,60
7	ANGIOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
8	CARDIOLOGISTA	4	R\$ 11.648,00	R\$ 46.592,00
9	DERMATOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
10	ENDOCRINOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
11	GASTROENTEROLOGISTA	3	R\$ 11.648,00	R\$ 34.944,00
12	GERIATRA	3	R\$ 11.648,00	R\$ 34.944,00
13	GINECOLOGISTA (INCLUINDO PROCEDIMENTOS DE COLPOSCOPIA BIÓPSIA, E LEEP)	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
14	GINECOLOGISTA OBSTETRA (Pre natal de alto risco tipo I e II)	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
15	HEMATOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
16	HEPATOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
17	INFECTOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
18	MASTOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
19	ONCOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
20	NEFROLOGISTA	1	R\$ 11.648,00	R\$ 11.648,00
21	NEUROLOGISTA	3	R\$ 11.648,00	R\$ 34.944,00
22	OFTALMOLOGISTA	3	R\$ 11.648,00	R\$ 34.944,00
23	RETINÓLOGO	1	R\$ 11.648,00	R\$ 11.648,00
24	ORTOPEDISTA	3	R\$ 11.648,00	R\$ 34.944,00
25	OTORRINOLARINGOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
26	PNEUMOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
27	PROCTOLOGISTA	1	R\$ 11.648,00	R\$ 11.648,00
28	RADIOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
29	REUMATOLOGISTA	3	R\$ 11.648,00	R\$ 34.944,00
30	ULTRASSONOGRAFISTA	2	R\$ 15.360,00	R\$ 30.720,00
31	ANGIOLOGISTA COM HABILITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	2	R\$ 12.805,12	R\$ 25.610,24
32	UROLOGISTA	4	R\$ 11.648,00	R\$ 46.592,00
33	PEDIATRA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
34	NEUROPEDIATRA	4	R\$ 11.648,00	R\$ 46.592,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

35	GASTROPEDIATRA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
36	ENDOCRINOPEDIATRA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
37	PSIQUIATRA INFANTIL	3	R\$ 11.648,00	R\$ 34.944,00
38	PNEUMOPEDIATRA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
39	HEMATOLOGISTA INFANTIL	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
40	ANESTESISTA	4	R\$ 11.648,00	R\$ 46.592,00
41	CIRURGIÃO GERAL	5	R\$ 11.648,00	R\$ 58.240,00
42	CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
43	CIRURGIÃO VASCULAR	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
44	CIRURGIAO GINECOLOGICO	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
45	CIRURGIAO PLASTICO	1	R\$ 11.648,00	R\$ 11.648,00
46	CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO	1	R\$ 11.648,00	R\$ 11.648,00
47	MÉDICO EMERGENCISTA ADULTO	56	R\$ 12.740,00 (720H) R\$ 15.925,00 (744H) R\$14.598,00	R\$ 817.488,00
48	MÉDICO EMERGENCISTA CRIANÇA	35	R\$ 12.740,00 (720H) R\$ 15.925,00 (744H) R\$14.598,00	R\$ 408.744,00
49	MÉDICO SOCORRISTA	15	R\$ 12.740,00 (720H) R\$ 15.925,00 (744H) R\$14.598,00	R\$ 218.970,00
50	MÉDICO REGULADOR	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
51	MÉDICO AUDITOR	1	R\$ 8.736,00	R\$ 8.736,00
52	COORDENAÇÃO MÉDICA	1	R\$ 16.816,80	R\$ 16.816,80
TOTAL		235		R\$ 2.992.257,84



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Preliminarmente este estudo técnico foi elaborado em conformidade com a Lei 14.133/2021, o objetivo é fornecer uma análise inicial para embasar a prestação de serviços médicos, de forma complementar a rede municipal, aos usuários do SUS residentes no Município de Lauro de Freitas – BA, em unidades fixas ou unidades móveis.

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). As Redes de Atenção à Saúde (RAS) organizam-se por meio de pontos de atenção à saúde, ou seja, locais onde são ofertados serviços de saúde que determinam a estruturação dos pontos de atenção secundária e terciária. Na RAS, o centro de comunicação é a Atenção Primária à Saúde (APS), sendo esta a ordenadora do cuidado, em consonância ao Decreto Federal nº 4.279/2010, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Desse modo, face a estruturação dos serviços de saúde, à nível do Município de Lauro de Freitas, buscou-se analisar as necessidades para provimento de serviços médicos que atendessem os diversos pontos de atenção, desde a APS até ao Serviço Urgência Fixo e Móvel, incluindo ambulatorios de especialidades com a finalidade de garantir o cuidado integral ao usuário que acessa o serviço de saúde municipal.

A opção pela prestação de serviços é o mais eficaz, eficiente e que se traduz em efetividade para a gestão, uma vez que através dele é estabelecida a Tabela de Procedimentos do SUS Municipal, com seus serviços médicos codificados e com os valores unitários pré-definidos. Além disso, o credenciamento de prestadores fica aberto durante todo o Exercício Financeiro, para que quaisquer interessados, a qualquer tempo, atendendo as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, possa requerer a sua inclusão no rol de empresas credenciadas, para os serviços médicos aos quais fez opção, fazendo, desse modo, parte integrante do Banco de Prestadores de Serviços Médicos em Saúde do Município.

Este estudo foi motivado pela necessidade de garantir o atendimento integral aos pacientes da rede municipal de saúde, tendo em vista a necessidade de complementar a rede de atenção à saúde. Assim, diante da importância e essencialidade do serviço aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a presente contratação visa permitir o acesso aos serviços médicos, ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

2) ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 216 do Plano de Contratações Anual de 2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração. Desde o planejamento prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades e metas estabelecidas para o exercício financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria da saúde municipal.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento de necessidades, serão estabelecidos os requisitos técnicos mínimos para a contratação os quais estarão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais.

Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica que satisfaça as exigências do edital e seus anexos,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado. Os interessados na presente contratação deverão apresentar a documentação exigida, para fins de habilitação e contratação, tais como.

Ser empresa devidamente registrada na Junta Comercial contendo atividade econômica que atenda a finalidade deste ETP;

- I. Apresentar, quando do Requerimento de Credenciamento, os documentos de qualificação técnica, além dos demais relacionados no Edital:
 - a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;
 - b) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao respectivo Conselho Regional;

A pessoa jurídica contratada deverá fornecer a prestação de serviços médicos conforme descrição constante no termo de referência para atendimento dos pacientes do Município de Lauro de Freitas/BA, conforme autorização realizada pelo próprio Município, havendo, portanto, a distribuição da demanda entre os credenciados pelo próprio ente contratante.

4) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMORIAL DE CÁLCULO

O quadro do valor estimado do credenciamento da tabela abaixo foi construído através dos valores de serviços médicos previstos na tabela municipal, considerando os quantitativos mínimos a serem cumpridos em cada jornada de serviço estipulada em anexo do termo de referência. Também foram projetadas as quantidades de procedimentos de urgência e emergência, com base na série histórica dos últimos dois anos.

O padrão adotado na memória de cálculo teve por objetivo analisar os valores contidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>) com a complementação de valores em tabela diferenciada aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (RESOLUÇÃO CMS Nº 007, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 – Diário Oficial do Município Ano X - Nº 2399), sendo estabelecida uma redução de 30% dos valores de cada serviço médico por se tratar do serviço prestado em Estabelecimento de Saúde mantido pelo próprio contratante.

Portanto, a contratação dar-se-á por um serviço global composto de serviços médicos, medido em número de consultas e procedimentos por carga horária mínima a ser executado, haja vista tratar-se de demanda reprimida como também a futura que não é conhecida, não gerando aos credenciados o direito de reclamação de cotas.

O pagamento devido ao CREDENCIADO contratado será efetuado, mensalmente, conforme a prestação do serviço por exame no valor da tabela SUS e tabela diferenciada de acordo com a carga horária mínima estabelecida, conforme medição dos serviços efetivamente prestados, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de acordo com os quantitativos constantes no Relatório de Produção relativo ao mês da fatura, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

BUSCA DE SOLUÇÕES

5) LEVANTAMENTO DE MERCADO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Foi realizado levantamento de mercado para identificar soluções disponíveis capazes de atender às necessidades da Administração no que se refere ao objeto. Os valores praticados estão fundamentados em demonstrativo econômico-financeiro, elaborado pela direção nacional do SUS, e são aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde, órgão deliberativo de controle social, conforme disposto ainda na Lei nº 8.080/90.

A escolha do Município foi pela adoção da metodologia de credenciamento de prestadores de serviços médicos, com a formação de um Banco de Prestadores de Serviços Médicos. O intuito da gestão é atrair quantos prestadores forem necessários a se credenciar, o qual estará permanentemente aberto ao recebimento de empresas interessadas, desde que atendam às condições exigidas e estejam de acordo com o valor praticado no procedimento ou nos procedimentos a que venha se credenciar. Alternativas à metodologia de compra sugerida:

I. Licitação por item:

Prós – pode haver descontos maiores, uma vez que há variações nos lances e, desse modo, os itens podem sofrer descontos variados, oscilando para mais ou para menos do que o estabelecido na TABELA SUS permitindo, em média, ter maior desconto.

Contra – tendo em vista o extenso rol de procedimentos, o procedimento licitatório poderá demandar meses, uma vez que cada item deverá ser julgado, considerando um número extensivo de lances, o que demandaria um prazo alongado para o término do processo. Além disso, diversas empresas podem sagra-se vencedoras o que, em termos práticos, trará um enorme transtorno para a Secretaria de Saúde em quesitos processuais (número de contratos, empenhos, liquidações e pagamentos), uma vez que os procedimentos podem ser dependentes entre si, além de controle das autorizações e futuras conferências das faturas.

II. Licitação por lote

Prós – para aquisição através do certame licitatório por lote, do mesmo modo que a contratação por item, poderá haver um desconto superior ao valor praticado na TABELA SUS.

Contra – a escolha desse modelo trará o mesmo complicador do exposto no item “I” deste tópico 5. A TABELA SUS conta com diversos procedimentos, que se distribuídos em unidades poderá ocasionar diversos vencedores do certame. Além disso, o valor por procedimento poderá não ser mais vantajoso para a Administração, uma vez que o custo logístico deverá ser adicionado, caso de empresa que o vença e que não possua estrutura física de atendimento dentro do nosso município.

6) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para as contratações deste credenciamento será de até R\$ 22.883.748,48 (vinte e dois dezesseis milhões, oitocentos e oitenta e três mil e setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Os valores apresentados no Termo de Referência para pagamento pela prestação dos serviços médicos foram baseados nos valores contidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>) com a complementação de valores em tabela diferenciada aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (RESOLUÇÃO CMS Nº 007, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 – Diário Oficial do Município Ano X - Nº 2399).

7) ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Com base no nas pesquisas realizadas, a solução mais adequada para a necessidade descrita, conforme estudo em processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, é a contratação através do Credenciamento.

A opção pelo credenciamento reside no fato de que esta modalidade imprime mais agilidade ao processo de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

aquisição de serviços pela Administração Pública, uma vez que diversos prestadores, atendendo as condições predefinidas, podem ser contratados, permitindo, assim, melhor ajuste de agenda, garantindo, também, o permanente atendimento da população.

8) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme já narrado no item 7 desse presente estudo técnico preliminar, a melhor solução será o chamamento público para credenciamento, o qual é um processo administrativo que convida interessados a prestar serviços ou fornecer bens a um órgão público. Esta é a solução mais adequada para a necessidade descrita, conforme estudo em processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais é a contratação através do Credenciamento conforme disposto nos art. 74, 78, inciso I e §1º, e no art. 79, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O Credenciamento para contratação prestação de serviços médicos de forma complementar a rede municipal se faz necessário para atender as necessidades para provimento de serviços médicos que atendessem os diversos pontos de atenção, desde a APS até ao Serviço Urgência Fixo e Móvel, incluindo ambulatorios de especialidades com a finalidade de garantir o cuidado integral ao usuário que acessa o serviço de saúde municipal.

A solução encontrada para a referida demanda é a realização de processo licitatório para credenciamento de empresa (s) para realização de serviços médicos, aos munícipes de Lauro de Freitas/BA.

Este processo licitatório de credenciamento a preço da tabela SUS e da tabela diferenciada aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (RESOLUÇÃO CMS Nº 007, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 – Diário Oficial do Município Ano X - Nº 2399) se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, a regulação municipal amplia a oferta de serviços para viabilizar o acesso, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor da tabela SUS e tabela diferenciada de acordo com a carga horária mínima estabelecida, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

O contrato terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.

9) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

De acordo com as disposições estabelecidas na alínea "b", inciso V, do artigo 40 da Lei n.º 14.133/2021, o planejamento da aquisição deve, em regra, observar, entre outros aspectos, o princípio do parcelamento, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Tal diretriz visa otimizar a alocação dos recursos disponíveis no mercado e fomentar a competitividade, sem comprometer a economia de escala.

No entanto, embora o serviço a ser contratado englobe diversas atividades, não se verifica a possibilidade de fracionamento desses atos em itens passíveis de múltiplas contratações, uma vez que tais atividades precisam ser estruturadas e articuladas dentro de um plano de trabalho específico. Dessa forma, evidencia-se que não se trata de múltiplos serviços, mas sim de um único serviço de saúde, abrangendo atendimento em nível ambulatorial e hospitalar, destinado à prestação de serviços de média e alta complexidade, de forma complementar à rede municipal, aos usuários do SUS residentes no Município de Lauro de Freitas – BA, em unidades fixas ou móveis.



Considerando as particularidades e a natureza do objeto em questão, não há que se cogitar o parcelamento.

10) RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação para os serviços médicos de forma complementar a rede municipal, poder-se-á ofertar aos munícipes o acesso aos serviços médicos, possibilitando tratamento correto e mais rápido a cada caso, promovendo o acesso adequado aos serviços de saúde e à efetividade dos resultados dos tratamentos.

11) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada. Todavia, é necessário a designação de um fiscal e gestor de contrato.

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, bem como atendidas as devidas formalidades, será realizado o procedimento pela Comissão de Contratação.

12) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13) IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da viabilidade: o acesso aos serviços médicos é de suma importância e o credenciamento se mostra o procedimento mais adequado ao caso, haja vista que os valores a serem pagos seguem aqueles tabelados pelo SUS. O artigo 196 da Constituição Federal estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Neste diapasão, a Lei Federal nº 8.080/90, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, em seus arts. 2º e 7º, estabelece: “Art. 2º - A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. [...] Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde - SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

obedecendo ainda aos seguintes princípios: I - Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; II - Integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema (...)"

Assim, dada a necessidade de continuidade dos serviços de oferta de serviços médicos, os quais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças na rede municipal de saúde, bem como definição de tratamentos personalizados, torna-se necessário a contratação de serviços médicos para o município de Lauro de Freitas – Bahia.

A justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade dos serviços. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Com base nos elementos anteriores do presente documento
de estudo técnico preliminar, essa equipe de planejamento DECLARA que:

(X) é viável a presente contratação;

() não é viável a presente contratação;

Lauro de Freitas, 31 de março de 2025.

Aderbal Teles Bezerra - Matrícula: 121378-7

Técnico Responsável

Superintendência da Atenção Básica

Luana de Jesus Oliveira - Mat. 121342-8

Técnico Responsável

Superintendência de Atenção Especializada

Em virtude das atribuições que competem, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

Elba Brito Garcez de Sena
Secretária interina Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE PARA CONTATO		
NOME FANTASIA	E-MAIL		
CNPJ		I.E./I.M.	
ENDEREÇO			
COMPLEMENTO		CEP	
MUNICÍPIO	RG/ORGÃO EMISSOR		
REPRESENTANTE LEGAL			
RESPONSÁVEL TÉCNICO			

PLANILHA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, que:

- a) para fins de participação no Credenciamento em epígrafe pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, atendendo plenamente a todos os Requisitos Mínimos descritos no Edital e em legislação pertinente, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser cometidos.
- b) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- c) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos do Termo de Referência, anexo I do edital em epígrafe;
- e) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) realizará todas as atividades a que se propõe, atendendo a legislação em vigor.
- g) para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Anexando ao presente requerimento encaminho a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

(Local) _____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL RAZÃO
SOCIAL DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, que:

Conheço e aceito as condições de remuneração dos serviços prestados;

Não ocupo Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Lauro de Freitas;

Ter disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.

Estou ciente das condições do Termo de Referência e posterior instrumento de Chamamento Público e que assumo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pelos órgãos de controle.

Cumpri plenamente os requisitos de habilitação constantes no Termo de Referência.

Atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

(Local) _____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL RAZÃO
SOCIAL DA EMPRESA



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO N.º _____ / _____

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que celebram
entre si o MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS e a
EMPRESA _____

O Município de Lauro de Freitas, inscrito no CNPJ n.º 13.927.819/0001-40 com sede na Praça João Thiago dos Santos – S/N – Centro – Lauro de Freitas - BA, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Sra. xxxxxx, brasileira, portadora do RG n.º xxxx SSP-BA, inscrito no CPF sob n.º xxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **(PESSOA JURÍDICA)**, com sede à **(endereço)**, **(email)**, **(telefone)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º **(CNPJ)** representada neste ato por **(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**, **(profissão)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, portador da carteira de identidade n.º **(CI)** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º **(CPF)** residente, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho à fl. 02 do **processo administrativo n.º 03680/2025** e que se regerá pelo disposto das normas contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021 pelo Decreto Municipal n.º 5.444/2025** e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- 1) Edital de **Credenciamento n.º 002/2025** e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na rede de atenção à saúde, de forma complementar a rede municipal, aos usuários do SUS residentes no Município de Lauro de Freitas - BA, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento e seus anexos, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento, no Edital de **Credenciamento n.º 002/2025** e seus anexos.

§ 1º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 Este Credenciamento poderá ser revogado por ato da PREFEITURA MUNICIPAL, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2.2 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 Após divulgação da lista de credenciados, a Administração poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.



2.6 O prazo de que trata o **item 2.5** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

2.7 A vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses a contar da publicação do Ato Administrativo.

2.8 É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor global do presente contrato é R\$ **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

4.2 No valor acima Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	QTD	PER.	VALOR	U. F.	VALOR TOTAL
						VALOR GLOBAL (R\$):

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



- 5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.
- 5.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 5.6 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 5.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 5.10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES E DE VALORES E REVISÃO NAS TABELAS

6.1 Os valores estipulados dos procedimentos contratados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde ou reanálise dos valores da Tabela SUS Municipal. Este reajuste ocorrerá de forma automática quando da alterações dos valores nos sistemas oficiais de processamento da produção (Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS) e no caso da Tabela Municipal, aprovação em Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.1.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo;
- 7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.7 Processar o faturamento no sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SAI/SUS);
- 7.1.8 Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativa dos procedimentos com o respectivo desconto na produção apresentada;
- 7.1.9 Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
- 7.1.10 Analisar os relatórios e atividades elaborados pela contratada, que demonstrem o atendimento ao objeto;
- 7.1.11 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;
- 7.1.12 Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços dos serviços contratados, documentando as ocorrências que por ventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;
- 7.1.13 Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas;
- 8.2 Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à SESA no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;
- 8.3 Promover a qualificação de suas equipes profissionais;
- 8.4 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 8.5 Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde/ Regulação;
- 8.6 Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;
- 8.7 Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;
- 8.8 Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 8.9 Informar ao usuário do SUS e à SMS, prévia e expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidirá de forma livre e esclarecida sobre a sua participação;



- 8.10 Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente;
- 8.11 Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
- 8.12 Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste termo e seus anexos;
- 8.13 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.14 Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;
- 8.15 Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostas pelo Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas/Ba;
- 8.16 Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;
- 8.17 Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto;
- 8.18 Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acesso aos serviços contratados;
- 8.19 Credenciar junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimento, e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- 8.20 Responder por quaisquer danos pessoais ou matérias causadas por seus profissionais durante a execução do contrato;
- 8.21 Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado;
- 8.22 Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- 8.23 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, obrigação ou encargo;
- 8.24 Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência à saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;
- 8.25 Disponibilizar cópia dos exames aos pacientes;
- 8.26 Assumir a obrigação de entregar a Central de Regulação a cópia dos laudos para processamento dos instrumentos relativos ao registro do procedimento executado para cobrança junto ao SUS, por meio físico e/ou meio eletrônico;
- 8.27 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos termos da Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, ressalvados os prazos previstos em lei. É indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente.
- 8.28 Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados;
- 8.29 O contrato será para a oferta mensal (Quantitativos estabelecidos pela secretaria de Saúde/Regulação) de acordo com a capacidade instalada e interesse da Administração;
- 8.30 Fornece mensalmente as quantidades dos procedimentos realizados, acompanhados de listagens (para cada procedimento) contendo a relação nominal dos pacientes atendidos com a respectiva data e exame realizado. Relatório este que validará o pagamento.



CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1 Será suficiente para abertura de processo administrativo a queixa encaminhada por usuário via Ouvidoria que seja considerada PROCEDENTE após apuração efetuada pela Coordenadoria de Controle e Avaliação do SUS - CONAV e/ou Auditoria Municipal.
- 9.2 A reincidência ou a não adoção das medidas saneadoras propostas pelos setores competentes, na hipótese do item acima, sujeitará o CREDENCIADO às penalidades previstas, cumulativamente ou não.
- 9.3 A CONTRATADA que cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados estará sujeita às penalidades legais, bem como declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais penalidades do CDC (Lei 8078/90).
- 9.4 O participante ou/o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 10.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 10.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.5.1.3 Indenizações e multas.
- 10.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

- 11.1 As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



PAB, MAC – **Fundo Municipal de Saúde** – Lauro de Freitas- Ba.

Descrição	Código	Nomenclatura
Órgão	23	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	2301	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0012.2374	Funcionamento dos serviços de Atenção Primária à Saúde
	10.302.0012.2359	Funcionamento dos serviços de atenção à saúde especializada de média e alta complexidade
Elemento	33903900 33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Fontes de recursos	1.500.1002	Recursos não vinculados de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde.
	1.600.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

14.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do



plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 14.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) Rosana Baqueiro - Mat: 082598-5, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 14.7 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 14.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 14.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 14.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 14.12 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 14.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 14.14 O gestor do contrato, será o Secretário(a) Municipal de Saúde, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 14.15 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
- 14.16 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 14.17 Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento da distribuição da demanda dos serviços, a fim de garantir a qualidade dos serviços contratados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

Lauro de Freitas/Bahia, de de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA



CREDENCIAMENTO N° 002/2025

ANEXO VI – MODELO DE FORMULÁRIO PARA DADOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE				
NOME DA EMPRESA				
CNPJ. N.º				
ENDEREÇO				
TELEFONE	FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.P.F. N.º		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.		

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo

OBSERVAÇÃO: Os dados do representante legal deverão ser apresentados juntamente com a documentação de credenciamento. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para assinar o Contrato.